

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UNIDADE SANTANA DO IPANEMA- CAMPUS SERTÃO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DOUGLAS ANDRÉ FERREIRA MARSIGLIA

**TRANSPARÊNCIA E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-
FINANCEIRAS: UM ESTUDO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
ATUANTES NO SERTÃO ALAGOANO QUE POSSUEM CERTIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP)**

Santana do Ipanema

2016

DOUGLAS ANDRÉ FERREIRA MARSIGLIA

TRANSPARÊNCIA E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS: UM ESTUDO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR ATUANTES NO SERTÃO ALAGOANO QUE POSSUEM CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP)

Monografia submetida ao corpo docente do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof^a MSc. Tatiana Frey Biehl Brandão.

Santana do Ipanema

2016

Folha de Aprovação

DOUGLAS ANDRÉ FERREIRA MARSIGLIA

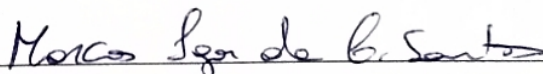
Transparência e difusão de informações econômico-financeiras: um estudo com entidades do terceiro setor atuantes no sertão alagoano que possuem certificação de organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP)./ Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Alagoas, na forma normalizada e de uso obrigatório.

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao corpo docente do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas e aprovado em 18 de Outubro de 2016.

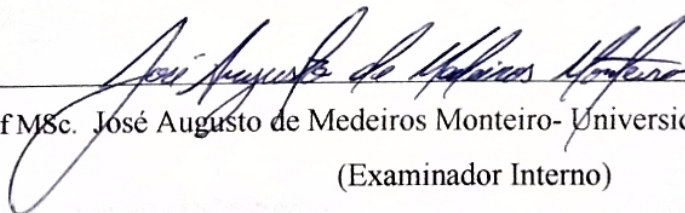


Profª MSc. Tatiana Frey Biehl Brandão- Universidade Federal de Alagoas (Orientadora)

Banca Examinadora:



Prof MSc. Marcos Igor da Costa Santos - Universidade Federal de Alagoas (Examinador Interno)



Prof MSc. José Augusto de Medeiros Monteiro- Universidade Federal de Alagoas (Examinador Interno)

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Polo Santana do Ipanema
Responsável: Rafaela Lima de Araújo

- M372t Marsiglia, Douglas André Ferreira.
Transparência e difusão de informações econômico-financeiras: um estudo com entidades do terceiro setor atuantes no sertão alagoano que possuem certificação de organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP)/ Douglas André Ferreira Marsiglia.
- 73.f.: il.
- Orientadora: Tatiana Frey Biehl Brandão..
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Alagoas. Polo Santana do Ipanema. Curso de Ciências contábeis. Santana do Ipanema, 2016.
- Bibliografia: f. 64 - 68 .
Apêndice: f. 69 – 73
1. Terceiro setor. 2. OSCIP. 3. Transparência da prestação de contas.
4. Informações econômico-financeiras. 5. Demonstrações contábeis. I. Título.

CDU: 657

Dedico este trabalho a minha mãe, Maria da Conceição Ferreira, que sempre me apoiou e me deu amor em todos os momentos da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Senhor e Salvador Jesus Cristo, o autor e consumidor da minha fé!

Agradeço aos meus pais: Maria da Conceição Ferreira e José Marsiglia.

Agradeço à minha querida esposa Suzana e à minha filha Sara Ainoã pela compreensão e carinho.

Agradeço às minhas irmãs Rosa e Ângela que sempre me apoiaram.

Agradeço aos meus professores da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por toda a dedicação e incentivo.

Agradeço a todos os colegas das várias turmas que estudei.

Agradeço aos gestores das OSCIPs que aceitaram ser entrevistados para a realização deste trabalho.

Agradeço à minha orientadora, Prof^a Tatiana, por toda a paciência e prontidão.

Agradeço aos professores Leandro, José Augusto e Marcos Igor pela participação nas bancas examinadoras do projeto e da apresentação do TCC, por terem aceito o convite e pelas ressalvas.

Agradeço à bibliotecária Rafaela pelas orientações das normas técnicas.

Agradeço aos colegas de trabalho.

Agradeço a todos que oram por mim.

Agradeço a todos que direta ou indiretamente passaram e passarão na estrada da vida junto ou próximo de mim.

*Bem-aventurados os que têm fome
e sede de justiça, pois serão satisfeitos.
(Jesus Cristo)*

*Podemos facilmente perdoar uma criança que
tem medo do escuro; a real tragédia da vida
é quando homens têm medo da luz.
(Platão)*

*Vá firme em direção à sua meta, porque o pensamento
cria, o desejo atrai e a fé realiza.
(Lauro Trevisan)*

RESUMO

O presente trabalho procurou compreender como é realizada a prestação de contas das entidades do Terceiro Setor, qualificadas como OSCIPs atuantes no Sertão alagoano. Para tanto, foi realizada uma pesquisa qualitativa. Também foi realizado levantamento de informações sobre prestação de contas em portais e em sites oficiais, como também em documentos solicitados às organizações. A pesquisa bibliográfica contribuiu para elaboração de um roteiro de entrevista semiestruturada com 25 questões, que foram realizadas com gestores das duas OSCIPs localizadas no Sertão alagoano, denominadas neste trabalho de OSCIP 'A' e 'B'. A pesquisa concluiu que a divulgação de documentos e informações econômico-financeiras das OSCIPs se restringe, basicamente, aos associados e à diretoria, sendo realizadas durante as reuniões, Assembleias Gerais ou nos murais das organizações. A falta de pessoal qualificado e de recursos financeiros têm sido um dos fatores pelos quais as OSCIPs pesquisadas declararam não divulgar as informações de natureza econômica e financeira, de modo maciço, através da internet, jornais, revistas e Diário Oficial, o que demonstraria maior transparência. Quanto à análise das demonstrações contábeis obrigatórias, de 2012 a 2015, de acordo com as normas vigentes para o Terceiro Setor tem-se que os Balanços Patrimoniais apresentados pelas OSCIPs atuantes no Sertão de Alagoas atendem atenderam a todas as exigências analisadas de acordo a ITG 2002 (R1), do CFC de 2012, enquanto que a evidenciação dos itens analisados nas Demonstrações dos Resultados foi insatisfatória. Verificou-se, ainda, que as OSCIPs estudadas não apresentaram a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e nem as Notas Explicativas. Assim, estas organizações não estão cumprindo com as obrigações da norma vigente para o Terceiro Setor.

Palavras-chave: Terceiro Setor. OSCIP. Transparência da prestação de contas. Informações econômico-financeiras. Demonstrações contábeis.

ABSTRACT

This study sought to understand how the services are provided to third sector entities all, qualified as active OSCIPs in Alagoas Hinterland. Therefore, a qualitative survey was conducted. It was also carried out survey information on accountability in portals and official sites, as well as on documents requested from organizations. The literature contributed to the preparation of a semi-structured interviews with 25 questions, which were conducted with managers of the two OSCIPs located in Alagoas Hinterland, called this work OSCIP 'A' and 'B'. The research concluded that the disclosure of documents and economic and financial information of OSCIPs restricted basically to the members and the board, being held during the meetings, general meetings or in the murals of organizations. The lack of qualified personnel and financial resources have been one of the factors by which OSCIPs surveyed reported not to disclose information of economic and financial nature, massive way, through the internet, newspapers, magazines and the Official Gazette, which would show greater transparency . The analysis of mandatory financial statements from 2012 to 2015, according to the regulations in force for the Third Sector has been that the balance sheets submitted by active OSCIPs in Alagoas Hinterland meet met all requirements analyzed according to ITG 2002 (R1) of the 2012 CFC, while the disclosure of the items discussed in the Income Statement was unsatisfactory. It was also the OSCIPs studied did not show the Cash Flow Statement, the Shareholders' Equity Statement nor the Explanatory Notes. Thus, these organizations are not complying with the obligations of the current regulations for the Third Sector.

Keywords: Third Sector. OSCIP. Transparency in accountability. Economic and financial information. Financial statements.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Mesorregiões do Estado de Alagoas.....	43
--	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Entidades sem finalidade de lucros de acordo com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1), do CFC 2012	34
Quadro 2: Características principais das OSCIPs atuantes no Sertão Alagoano, em 2016	46
Quadro 3: - Evidenciação dos itens dos Balanços Patrimoniais nos exercícios sociais de 2012 a 2015, das OSCIPs atuantes no Sertão de Alagoas em 2016.	60
Quadro 4: Evidenciação dos itens das Demonstrações do Resultado nos exercícios sociais de 2012 a 2015, das OSCIPs atuantes no Sertão de Alagoas em 2016.	61

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABONG	Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais
Abracicon	Academia Brasileira de Ciências Contábeis
BNB	Banco do Nordeste do Brasil
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEBAS	Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
CEMPRE	Cadastro Central de Empresas
CEPIM	Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGU	Controladoria Geral da União
CNEP	Cadastro Nacional de Entidades Públicas
CNES	Cadastro Nacional de Entidades Sociais
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COPNI	Classification of the Purposes of Non-Profit Institutions Serving Households
DEJUS	Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação
DOU	Diário Oficial da União
EC	Emenda Constitucional
FASFIL	Fundações e Associações sem fins Lucrativos no Brasil
FBC	Fundação Brasileira de Contabilidade
FENOSCIP	Federação Nacional das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GIFE	Grupo de Institutos, Fundações e Empresas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ITG	Interpretação Técnica Geral
MAPA	Mapa das Organizações da Sociedade Civil
MDSA	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
MEC	Ministério da Educação
MJC	Ministério da Justiça e Cidadania
MP	Ministério Público

MPE/AL	Ministério Público do Estado de Alagoas
MROSC	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
NBC	Norma Brasileira de Contabilidade
OE	Organização Estrangeira
ONG	Organização Não-Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OS	Organização Social
OSC	Organização da Sociedade Civil
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PIB	Produto Interno Bruto
PF	Polícia Federal
Profis	Associação Nacional de Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social
RBC	Revista Brasileira de Contabilidade
RFB	Receita Federal do Brasil
SEPLAG	Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Alagoas
SNJ	Secretaria Nacional de Justiça
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TCE	Tomada de Contas Especial
UF	Unidade da Federação
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
UFS	Universidade Federal de Sergipe
UPF	Utilidade Pública Federal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	Justificativa.....	17
1.2	Caracterização e Definição do Problema.....	20
1.3	Objetivos.....	21
1.3.1	Objetivo Geral.....	21
1.3.2	Objetivos Específicos	21
2	O TERCEIRO SETOR	22
2.1	Histórico do Terceiro Setor	22
2.2	Qualificações e Certificações para Entidades sem Fins Lucrativos.....	24
2.3	Algumas Normativas Legais Brasileiras para o Terceiro Setor	26
2.4	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)	28
2.5	Transparência das Informações Cadastrais e Econômico-Financeiras do Terceiro Setor.....	30
2.6	Prestação de Contas e Divulgação das Informações Econômico-Financeiras pelas OSCIPs	32
2.7	Informações Econômico-Financeiras para o Terceiro Setor	34
2.8	Demonstrações Contábeis Obrigatórias para o Terceiro Setor	36
2.9	Estudos Similares	38
3	METODOLOGIA	41
3.1	Métodos de Análise dos Dados.....	41
3.2	Área Espacial da Pesquisa: Semiárido Alagoano.....	43
4	ANÁLISE DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	45
4.1	Caracterização e Atuação das Oscips no Sertão Alagoano	45

4.1.1	Caracterização da ‘Oscip A’	46
4.1.2	Caracterização da ‘Oscip B’	49
4.2	Prestação de Contas e Divulgação de Informações Econômico-Financeiras.....	51
4.2.1	Prestação de Contas e Divulgação de Informações Econômico-Financeiras ao Ministério da Justiça e Cidadania e à Sociedade em Geral	51
4.2.2	Prestação de Contas e Divulgação de Informações Econômico-Financeiras às Entidades Estatais Parceiras	56
4.3	Adequação das Demonstrações Contábeis às Normas Vigentes para o Terceiro Setor.....	58
5	CONCLUSÃO	62
	REFERÊNCIAS	64
	APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA.....	71
	APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	74

1 INTRODUÇÃO

De modo geral, o Terceiro Setor é identificado como um entrelaçamento entre o Primeiro e o Segundo Setores, isto é, constitui-se por entidades que têm por finalidade beneficiar a coletividade, ainda que não seja governo. Como também apresenta natureza privada, mesmo que o seu objetivo não seja o lucro. As entidades que compõem o chamado Terceiro Setor prestam auxílio ao Estado, no atendimento às atividades que este não consegue executar com eficiência (OLIVEIRA; ROMÃO, 2011).

Ainda que haja uma forte presença do Estado, a pouca eficiência tem aberto espaço para o Terceiro Setor também no Brasil, pois este setor tem se apresentado como importante em qualquer sociedade que tenha foco no desenvolvimento social e comprometimento com a solidariedade (PAES, 2010).

Também fazem parte deste setor as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), a sigla OSCIP não indica um tipo de organização, porém uma qualificação concedida pelo Ministério da Justiça e Cidadania (MJC) brasileiro às entidades que cumprem requisitos expressos na Lei 9.790, cuja regulamentação se deu pelo Decreto-Lei 3.100, de 30 de junho 1999.

A Lei 9.790/99 criou as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), tornando-se conhecida como a “Lei do Terceiro Setor”, sendo considerada um marco na legislação brasileira. Assim, a qualificação das ONGs como OSCIP, torna possível o estabelecimento de termos de parceria com as esferas de governo federal, estadual e municipal.

O art. 1º da referida Lei, traz que é sem fins lucrativos:

[...] A pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social (BRASIL, 1999).

Considerando as várias possibilidades no desenvolvimento de atividades que objetivem o atendimento de demandas sociais, as entidades que compõem o Terceiro Setor visam a captação de recursos, pois as necessidades são inúmeras. Em contrapartida, doadores e parceiros vêm procurando ter a atenção na transparência necessária e fazendo uso de ferramentas de controle para que os recursos não se desviem de sua finalidade (OLIVEIRA; ROMÃO, 2011).

O art. 37 da Constituição Federal aborda os princípios básicos que a administração pública direta e indireta devem adotar. Estes princípios necessitam ser seguidos pelos gestores

públicos, pois havendo desvio pode ocasionar penalidades civis ou criminais, dependendo da situação. Destaca-se dentre os princípios, o da publicidade, que se caracteriza pelo fato de qualquer cidadão ter a possibilidade de solicitar ao Poder Público constituído cópias de documentos e informações oficiais (BRASIL, 1988).

O art. 70 Constituição Federal ainda traz que:

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie, ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária (Brasil, 1988).

Assim, cabendo ao Estado, agir com transparência, não impossibilitando o acesso à informação por parte do cidadão, pois a publicidade é fazer com que as ações se tornem públicas, da melhor forma possível.

A criação da supracitada qualificação desencadeou maior visibilidade ao Terceiro Setor, pois demonstra que se deve estabelecer um melhor gerenciamento e controle das entidades abrangidas pelo mesmo, como também difundir suas informações de caráter econômico-financeiro com a maior transparência possível. Conforme aborda Araújo (2009, p. 30):

Embora pareça existir um certo ranço de controle do Estado sobre a OSCIP, o legislador procurou, acima de tudo, garantir a transparência no uso da coisa pública, pois ao terceiro setor é imposta a transparência acima de qualquer outro princípio que se venha exigir de seus gestores ou aplicar a eles na condução dos negócios desse tipo de organização, pois os recursos que utilizam são públicos, ainda que não governamentais, em sua maioria.

Neste sentido, este trabalho trata da transparência e difusão de informações econômico-financeiras através de um estudo com entidades do terceiro setor atuantes no Sertão alagoano que possuem certificação de OSCIP. A pesquisa buscou caracterizar as entidades, compreender como ocorre a prestação de contas, aferir a frequência da divulgação das informações econômico-financeiras e analisar se as demonstrações contábeis estão de acordo às normas vigentes para o Terceiro Setor.

Assim, optou-se em apresentar as análises pertinentes a este estudo em cinco capítulos. Além disso, no final deste trabalho constam dois apêndices, onde são apresentados o questionário semiestruturado que norteou as entrevistas e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

No que se refere aos capítulos: 1.Introdução apresenta as considerações iniciais, a caracterização e definição do problema, os objetivos e a justificativa desta pesquisa; 2. O Terceiro Setor trata do histórico do Terceiro Setor, das qualificações e certificações para entidades sem fins lucrativos, de algumas normativas legais para o terceiro setor, OSCIP, da transparência de informações, prestação de contas e divulgação das informações econômico-

financeiras, das demonstrações contábeis obrigatórias para o terceiro setor e apresenta alguns estudos similares; 3. Metodologia expõe o método de análise dos dados e a contextualização do sertão alagoano; 4. Análise dos dados e discussão dos resultados apresenta a caracterização das Oscips atuantes no sertão alagoano, a prestação de contas e divulgação de informações econômico-financeiras e a análise das Demonstrações Contábeis de acordo normas vigentes para o Terceiro Setor; e 5. Conclusão expõe as considerações finais acerca dos resultados da pesquisa, assim como as limitações e sugestões para pesquisas futuras.

1.1 Justificativa

Nota-se, portanto, cada vez mais a influência das organizações que constituem o Terceiro Setor, pois nos últimos anos tem ocorrido um aumento na criação destas, houve a publicação em 2012 de um estudo sobre Fundações e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil (FASFIL) correspondente ao ano de 2010, a quantidade de entidades identificadas foi 556.800 (IBGE, 2012).

Estas organizações são constituídas objetivando à prestação de serviços públicos à sociedade frente às necessidades não atendidas pelo governo, atuando nas mais variadas áreas, incluindo regulamentação de profissões, entidades religiosas, recreação, educação, saúde, assistência social, etc.

Pelo que se percebe, é bem recente, o reconhecimento da relevância desse setor para a sociedade e economia atuais, pois este tem, de certo modo, apresentado: capacidade de articular pessoas e materiais para atender às demandas sociais, que o Estado tem demonstrado não ter condições de prestar sozinho; gerado empregos, principalmente, nas sociedades mais desenvolvidas, nas quais os investimentos sociais são maiores; incentivado a participação democrática, exercício da cidadania e responsabilidade social (PAES, 2010).

Em 2014, foi sancionada a Lei 13.019, instituindo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Acreditando que desta forma diminuam as situações irregulares, pois os critérios para a transferência de recursos se tornam mais severos como: a obrigatoriedade da entidade existir por no mínimo dois ou três anos para que haja transferência de recursos. Exige-se também chamamento público às entidades, além de regularidade na prestação de contas tanto dos dirigentes como da própria entidade.

Na economia do Brasil, a importância destas entidades torna-se cada vez mais evidente devido ao crescimento e serviços prestados à coletividade. De acordo o Portal da Transparência do Governo Federal (2015) houve um repasse de R\$ 8.265.850.139,85 para

estas entidades, ou seja, 2,43% do total de recursos transferidos pelo Governo Federal no âmbito nacional para todos os tipos de favorecidos.

Alguns escândalos também têm ampliado a percepção da sociedade para o Terceiro Setor, pois de acordo publicação no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil (RFB), em 05 de novembro de 2015, ocorreu a operação Infecto, uma força-tarefa organizada pela RFB, Polícia Federal (PF), Controladoria-Geral da União (CGU) e Ministério Público (MP) para combater organização criminosa suspeita de desvio de recursos públicos, sonegação de tributos e lavagem de dinheiro, fazendo uso de entidades qualificadas como OSCIPs de municípios baianos e pernambucanos.

A estimativa é que foram desviados mais de 90 milhões dos cofres das prefeituras e cerca de 85 milhões em sonegação de impostos. A publicação ainda traz que a referida fraude não se limita apenas aos estados de Pernambuco e Bahia, mas pode abranger outros, dentre eles Alagoas, Sergipe e Tocantins (BRASIL, 2015).

De acordo o Portal Brasil, em publicação de 29 de julho de 2016, os gastos do Governo Federal com as Organizações Não-Governamentais (ONGs) terão mais transparência, a medida foi tomada com base na Lei 12.527 (2011), a chamada Lei de acesso à informação. Serão disponibilizados os gastos com diárias e passagens que são utilizados por entidades sem finalidade de lucros que recebam recursos da União. Esta decisão foi divulgada pelo atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, antiga CGU (BRASIL, 2016).

Segundo o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2015) o Governo Federal possui um Sistema de Convênios (Siconv), criado em 2008, para administração das transferências voluntárias dos recursos da União nos convênios estabelecidos com estados, municípios, Distrito Federal e entidades sem finalidade de lucros. Agilizando a efetivação dos contratos, a transparência do repasse do dinheiro público e a qualificação da gestão financeira. Tornando menos burocrática a máquina pública e viabilizando investimentos para vários setores que atendem à sociedade. A fiscalização, execução e prestação de contas serão realizados diretamente no sistema criado.

Este sistema está disponível para consulta pública, através do Portal de Convênios (www.convenios.gov.br). As Organizações da Sociedade Civil (OSC), os cidadãos, estados, municípios e órgãos dos governos municipal, estadual e federal podem se cadastrar no Siconv. De acordo com o Portal de Convênios (2016) 06 Unidades da Federação (UF) receberam kit de sensibilização, 17 já aderiram ao Siconv e 04 estão em processo de adesão, sendo que o estado de Alagoas está incluso nos que estão na fase final de adesão.

No Portal da Transparência do Governo Federal (2015) há o Cadastro de Entidades Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) onde constam as entidades do Terceiro Setor que não podem ter recursos repassados por parte da União por motivos como: irregularidades na prestação de contas (atraso, omissão ou impugnação, instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), irregularidades da execução, dentre outros motivos.

Estas ações são oriundas dos compromissos assumidos pelos países que firmaram a parceria chamada de governo aberto (*Open Government Partnership - OGP*), uma iniciativa internacional, idealizada em 2011, que busca elevar o nível de transparência dos atos governamentais e a participação dos cidadãos nos processos de tomada de decisão. De acordo com o Portal Governo Aberto, vinculado à antiga CGU, atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (2016) há vários compromissos assumidos pelo Brasil com a relação aos princípios e objetivos da OGP.

Assim espera-se que esta pesquisa possa contribuir com o avanço e melhoria dos mecanismos de transparência do Terceiro Setor, tendo em vista que a maioria das pesquisas existentes foi elaborada por acadêmicos do Centro-Sul brasileiro.

Para a academia e profissionais contábeis esta pesquisa busca abrir caminhos para se conhecer um pouco mais acerca do objeto de estudo, no que tange, a atuação de entidades do terceiro setor que são certificadas como OSCIP, localizadas no sertão alagoano. Como também evidenciar a forma que se dá a transparência na prestação de contas e verificar se as demonstrações contábeis estão de acordo às normas contábeis vigentes para o Terceiro Setor.

De acordo a Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG/AL), em 2010 no sertão alagoano, 208.510 pessoas viviam com uma renda abaixo de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, ou seja, (48,19%) da população total de 432.667. Somente 35.573 pessoas atendidas com rede de esgoto, (12,16%) da população. 236.118 pessoas atendidas com rede de água, (54,57%) da população; 150 homicídios, ou seja, mais de 04 a cada 100.000 habitantes. A população com 10 anos ou mais de idade economicamente ativa era um total de 160.398, mas apenas (14,76%) 23.683 com empregos formais (SEPLAG/AL, 2016).

Para a sociedade em geral, a temática é interessante, pois trata exatamente de transparência na utilização dos recursos que devem ser geridos de modo correto, seguindo critérios preestabelecidos. Até mesmo é uma forma de conhecer ou reconhecer entidades localizadas no sertão alagoano que visam auxiliar ao Estado nas demandas sociais.

O estudo demonstra originalidade, em se tratando do seu objeto que é o Terceiro Setor, especificamente, as entidades sem fins lucrativos que possuem certificação de OSCIP localizadas no Sertão Alagoano, pois busca caracterizar as entidades, compreender como

ocorre a prestação de contas, aferir a frequência da divulgação das informações econômico-financeiras e analisar se as demonstrações contábeis estão de acordo às normas vigentes para o Terceiro Setor.

1.2 Caracterização e Definição do Problema

Considerando o crescimento de suas atividades e devido às denúncias de práticas incoerentes com o objetivo social, ou seja, supostos desvios de recursos públicos, as organizações do Terceiro Setor, de um modo geral, estão paulatinamente, sendo pressionadas pela opinião pública para que demonstrem uma maior transparência das ações realizadas (OJEDA, 2012).

Neste sentido, é importante que as organizações que compõem o Terceiro Setor mantenham uma política de transparência quanto às suas atividades, prestação de contas e divulgação das demonstrações contábeis. Partindo deste pressuposto, se a organização passa a considerar o valor da transparência no seu cotidiano, o resultado será maior transparência ainda, fazendo com que a credibilidade perante a sociedade e financiadores torne-se mais abrangente (GOLLO; SCHULZ; DA ROSA, 2014).

Deste modo, as organizações do Terceiro Setor, principalmente, as qualificadas como OSCIPs devem ser o mais transparente possível, pois estas entidades podem receber valores que devem ser aplicados em atividades que o Estado apresenta dificuldades para atender.

As entidades sem fins lucrativos possuem algumas organizações que trabalham para que as mesmas se estabeleçam cada vez mais. Tem-se a Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (ABONG), que foi fundada em 10 de agosto de 1991, agregando organizações cujo objetivo é lutar contra todas as formas de discriminação e desigualdades sociais. Buscando construir modos sustentáveis de vida e consolidação da democracia (ABONG, 2016).

Enquanto, a Federação Nacional das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (FENOSCIP-BRASIL), constituída em 02 de abril de 2002, detém a finalidade de procurar unir as entidades sem fins lucrativos do Brasil (OSCIPs, ONGs, associações, institutos, fundações, entre outras) visando a estruturação e consolidação do Terceiro Setor Brasileiro (FENOSCIP, 2016).

A FENOSCIP-BRASIL possui um portal que é um espaço virtual criado como vitrine e também como meio de comunicação entre as organizações que compõem o Terceiro Setor; os governos federal, estaduais e municipais; os organismos nacionais e internacionais; a

sociedade em geral. O sítio eletrônico é bastante interativo, possuindo inclusive a TV *on line* do Terceiro Setor. Em 16 de maio de 2016, a FENOSCIP – BRASIL protocolou ofício à Presidência da República do Brasil, solicitando audiência para tratar, especificamente, da estruturação do Terceiro Setor (FENOSCIP, 2016).

Neste contexto, apresenta-se a necessidade de pesquisas que retratem a realidade destas entidades no sertão nordestino, mais precisamente, o sertão alagoano, cuja dificuldade histórica é conhecida de todos, que de acordo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) possui uma população de 432.667 habitantes, como também um considerável número de pessoas de baixa renda e com pouca alfabetização (IBGE, 2010). Diante do que foi apresentado surge o seguinte problema: Como é realizada a prestação de contas das OSCIPs atuantes no sertão alagoano?

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo Geral

Compreender como é realizada a prestação de contas das OSCIPs atuantes no sertão alagoano.

1.3.2 Objetivos Específicos

- A. Caracterizar as OSCIPs atuantes no Sertão alagoano.
- B. Aferir a frequência da divulgação das informações de caráter econômico- financeiro que as OSCIPs realizam em sites e/ou outros meios de comunicação previstos em lei.
- C. Analisar se as demonstrações econômico-financeiras obrigatórias, de 2012 a 2015, estão estruturadas de acordo às normas contábeis vigentes para o Terceiro Setor desde 01 de janeiro de 2012.

2 O TERCEIRO SETOR

Neste capítulo são apresentados o histórico do terceiro setor; as qualificações e as certificações para entidades sem fins lucrativos; algumas normativas legais para o terceiro setor; OSCIP; a transparência de informações, a prestação de contas e divulgação das informações econômico-financeiras; as demonstrações contábeis obrigatórias para o terceiro setor; os estudos similares.

2.1 Histórico do Terceiro Setor

O termo Terceiro Setor foi utilizado, inicialmente, na década de 1970 por pesquisadores norte-americanos. Já na década de 1980 a expressão passou também a ser empregada por pesquisadores da Europa. Trazendo uma alternativa para as desvantagens tanto do mercado, voltadas ao aumento do lucro, quanto do Estado, com sua burocracia inoperante. Combinando, portanto, a eficiência e a flexibilidade do mercado com a equidade e a previsibilidade do Estado (Coelho, 2000).

Segundo Araújo (2009) no cenário econômico mundial, coexistem três setores, que de modos diversificados têm movimentado a economia, como também auxiliam no crescimento e desenvolvimento da sociedade. No Primeiro Setor, encontra-se o Estado, exercendo suas funções de natureza político-administrativa e econômico-financeira; no Segundo Setor, temos as empresas privadas cujo objetivo principal é a obtenção de lucro com a finalidade de distribuição aos seus investidores; e por fim, o chamado Terceiro Setor.

De acordo Olak e Nascimento (2010) as organizações sem finalidade de lucros existem para promover modificações nos indivíduos, como consequência, também na sociedade. Para eles, o Terceiro Setor pode ser conceituado como aquele composto pelo conjunto de entidades sem finalidade de lucros que buscam a transformação social e cujo patrimônio é constituído, conservado e aumentado através de contribuições, doações e subvenções que não se reverterem para os seus membros e/ou mantenedores.

De acordo com Araújo (2009, p. 4):

[...] Com base nesses conceitos, a expressão terceiro setor, embora não seja totalmente aceita ou utilizada, pode designar uma grande variedade de organizações, cujo principal produto é a transformação do ser humano. Portanto, sejam sindicatos, associações, igrejas, cooperativas, ou quaisquer outras organizações que fazem contraponto ao capital, que não distribuam seu patrimônio aos associados, que ajam independentemente do Estado e de forma autônoma em relação a este, são organizações do terceiro setor.

Segundo Pochmann (2001) *apud* Santos e Silva (2008) as instituições, que atualmente são enquadradas no Terceiro Setor surgiram no continente europeu, destacando-se a Igreja Católica. No Brasil, estas atividades de cunho social foram introduzidas pelo catolicismo que foi preponderante nos períodos colonial e imperial. Após a instituição da República em nosso país esse trabalho foi mais delineado buscando a justiça e equidade sociais.

Ainda de acordo os autores, nos últimos anos, em decorrência da implantação de políticas típicas do neoliberalismo houve uma modificação na postura do Estado, pois este realizou um deslocamento dos gastos das esferas sociais ao pagamento de serviços financeiros, acarretando no crescimento destas entidades que pretendem atender as demandas que o Estado não tem alcançado, isto é, não tem demonstrado eficiência em suas ações.

Ao analisarmos o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, identificamos quais os tipos de pessoas jurídicas de direito privado que o mesmo estabelece. O art. 44 apresenta como pessoas jurídicas de direito privado: associações; sociedades; fundações; organizações religiosas; os partidos políticos; as empresas individuais de responsabilidade limitada. Já o art. 53, traz que as associações são constituídas pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos (Brasil, 2002).

O Direito brasileiro apresenta as seguintes organizações como componentes do chamado Terceiro Setor: as ONGs; as entidades de interesse social sem fins lucrativos, como as associações e fundações de direito privado. Estas organizações têm um campo vasto de atuação, na defesa dos direitos humanos, educação, saúde, proteção do meio ambiente, direitos das mulheres, criança, etc (PAES, 2010).

Paes (2010) ainda traz que o Terceiro Setor é abrangente não só pelo amplo campo de atuação, como também pelas entidades e organizações que o compõem, não existindo ainda no ordenamento jurídico do Brasil, uma definição exata em lei do que seja esse setor, de que é formado e quais são as áreas de atuação.

Para Olak e Nascimento (2010) as entidades sem fins lucrativos podem ser classificadas, ainda que não se tenha muitos estudos sobre as mesmas, da seguinte forma: a. Quanto às atividades que desempenham: saúde; entidades religiosas; associações de classe; educação, dentre outras; b. Quanto à origem dos recursos: entidades que dependem basicamente das subvenções governamentais e as que não dependem; c. Quanto à extensão dos benefícios sociais: entidades que prestam serviços de modo irrestrito e incondicional e que têm restrição de atendimento só para os que a compõem.

O Estado Brasileiro criou nos últimos anos qualificações e certificações para que haja um auxílio por parte das entidades sem fins lucrativos às demandas sociais que o Estado

sozinho não vem conseguindo executar com eficiência. Como diz Araújo (2009, p. 20) “Com esse fenômeno, o Estado passou a exigir da sociedade maior participação para a consecução de objetivos e a execução de tarefas que não competiam exclusivamente a ele”.

Por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 19, de 04 de junho 1998, houve a implementação da reforma administrativa do Estado Brasileiro. Tal emenda deu respaldo jurídico para a concretização de mudanças que se faziam imprescindíveis para a modernização da máquina administrativa, a exemplo das entidades sociais e os Serviços de Utilidade Pública (Brasil, 1998).

2.2 Qualificações e Certificações para Entidades sem Fins Lucrativos

Por meio da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, foi instituída a qualificação de entidades do Terceiro Setor como organizações sociais (Brasil, 1998).

De acordo Portal do Ministério da Justiça e Cidadania (2016), as organizações sociais (OSs) podem ser qualificadas pelo Poder Executivo desde que sejam pessoas jurídicas de direito privado e que atuem no ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde. Como também comprovem o registro do ato constitutivo; tenham natureza social; sem finalidade de lucros; previsão expressa da entidade possuir conselho de administração e diretoria; previsão de participação em órgão colegiado superior de representantes do Poder Público constituído e de membros da comunidade, obrigação de publicação anual no Diário Oficial da União (DOU), dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão; proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio entre associados e/ou membros.

A Lei 9.637 estabelece que as OSs podem firmar parceria com o Poder Público por meio do chamado contrato de gestão, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade. A execução deste contrato de gestão passará por fiscalização pelo órgão da atividade fomentada, os resultados serão analisados, periodicamente, por especialistas. Estas entidades são declaradas como de interesse social e utilidade pública, podendo ser destinados recursos orçamentários e bens públicos. Caso não seja cumprido o que foi estabelecido no contrato de gestão, a organização poderá ser desqualificada (Brasil, 1998).

Ainda de acordo o Portal do Ministério da Justiça e Cidadania (2016) tem-se também as organizações estrangeiras (OEs), a entidade que queira receber autorização para funcionamento no Brasil deve solicitar autorização ao Governo Federal desde que não tenha

finalidade de lucro, seja pessoa jurídica de direito privado estrangeira, suas atividades devem ser de interesse público, constituída de acordo à legislação do país de origem e a sede deve estar localizada no exterior.

Em 23 de março de 1999, é promulgada a Lei 9.790 que instituiu as OSCIPs, que são organizações do Terceiro Setor que podem se tornar parceiras do Estado através de qualificação, regulamentada pelo Decreto 3100, de 30 de junho de 1999. Podendo ser qualificadas apenas entidades sem fins lucrativos que promovam à assistência social, educação, preservação do meio ambiente, dentre outras. Sendo o termo de parceria o instrumento pelo qual o Estado e a entidade firmará vínculo de atendimento às demandas sociais, prestando contas relativas a este perante o órgão da entidade estatal parceira, periodicamente (Brasil, 1999).

É importante lembrar, da Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que alterou o MROSC, estendendo às organizações os benefícios previstos na legislação, independentemente da exigência de cumprir requisitos formais e burocráticos para certificação e titulação de Utilidade Pública Federal (UPF). Os títulos de UPF foram revogados, não havendo mais possibilidade de exigir o certificado de UPF para nenhuma finalidade. Vale salientar que somente a lei federal foi revogada, mas as leis estaduais e municipais não foram afetadas pela revogação (Brasil, 2015).

Ainda há outro tipo de certificação para entidades sem finalidade de lucros, que é a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e na Área da Educação, conforme portais CEBAS do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), é uma certificação concedida pelo Governo Federal, por intermédio dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Saúde, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde e que atendam ao disposto na Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 (Brasil, 2009).

O IBGE e o IPEA, em parceria com a ABONG e GIFE, publicaram em 2012, o estudo sobre Fundações e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil (FASFIL) correspondente ao ano de 2010. Pelo estudo realizado, há no Brasil 290.700 fundações e associações sem fins lucrativos. Sendo (52,20%) do total de 556.800 entidades sem fins lucrativos (não foram considerados no estudo os partidos políticos, entidades religiosas e sindicais, condomínios, cartórios, cemitérios), e um percentual interessante (5,2%) do total de 5.600.000 entidades

públicas e privadas, lucrativas ou não, que faziam parte do Cadastro Central de Empresas (CEMPRE) do IBGE (IBGE, 2012).

O estudo levou em consideração a *Classification of the Purposes of Non-Profit Institutions Serving Households* (COPNI). Em português, Classificação dos Objetivos das Instituições sem Fins Lucrativos a Serviço das Famílias, do grupo de classificações conceituada e reconhecida como tal pela Divisão de Estatísticas da Organização das Nações Unidas (ONU), adequada às necessidades do estudo citado. Tendo dois principais argumentos que levaram a esta escolha: possibilitar a comparabilidade internacional e possibilitar a comparabilidade com os estudos anteriores, realizados para os anos de referência de 2002 e 2005 (IBGE, 2012).

Observa-se que há várias qualificações concedidas por órgãos do governo para entidades sem finalidade de lucros. Demonstrando a importância que o Estado tem atribuído às mesmas, pois estas o auxiliam na prestação de serviços à sociedade. Para facilitar a gestão destas organizações, o Ministério da Justiça e Cidadania está atualizando o Manual de Entidades Sociais, devido a uma série de mudanças que ocorreram recentemente na legislação.

2.3 Algumas Normativas Legais Brasileiras para o Terceiro Setor

O alicerce legal que deve ser seguido pelas entidades que compõem o terceiro setor é basicamente:

1 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – É a lei base para as demais, que busca assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, como também a igualdade e a justiça como valores imprescindíveis. Reforçando a criação de associações, cooperativas, fundações e organizações da sociedade civil.

2 - Lei 9.637, de 15 de maio de 1998 – Houve a instituição da qualificação de entidades do Terceiro Setor como organizações sociais.

3 - Lei 9.790, de 23 de março de 1999 – denominada Lei do Terceiro Setor – É o instrumento que tem o papel de disciplinar as OSCIPs, sendo regulamentada pelo Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999. Determinando as entidades que têm a pretensão de serem qualificadas como OSCIP a cumprirem alguns requisitos, pois terão um tratamento diferenciado em relação às demais organizações. Como corrobora Araújo (2009, p. 30) quando afirma que:

Os avanços promovidos pela chamada Lei do Terceiro Setor, ao exigir a correta aplicação dos recursos, bem como a manutenção de contabilidade completa de suas

operações e a necessidade de auditoria independente para as OSCIPs, não devem ser considerados como meros aspectos intervencionistas do Estado no terceiro setor, mas como instrumento que evoca transparência na gestão dessas organizações.

4 - Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro – Apresenta as pessoas jurídicas de direito privado no qual consta também organizações do Terceiro Setor. Houve no novo código civil a aprovação de novos procedimentos para a prestação de contas e atribuição de responsabilidade aos contadores, funcionários públicos e gestores das organizações.

5 - Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 - Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, saúde ou educação; regulando os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social.

6 - Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 - Alterou a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, reforçando e trazendo novas exigências de como devem ser as parcerias entre as organizações da sociedade civil e a administração pública para que cumpram serviços de interesse da coletividade por meio de mútua cooperação.

7 - Resolução CFC 1409/12 - Aprova a interpretação da ITG (Interpretação Técnica Geral) 2002 - Entidades sem finalidade de lucros. Estabelecendo critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros. Em 21 de agosto de 2015 houve algumas alterações, divulgadas pela ITG 2002 (R1).

8 - Portaria 362, do Ministério da Justiça, de 03 de março de 2016 - Regulamenta os critérios e os procedimentos a serem observados para pedidos de credenciamento, processamento, manutenção, cancelamento e perda de qualificações e autorizações de funcionamento de organizações da sociedade civil de interesse público, no âmbito das competências do Ministério da Justiça.

Evidentemente, que aqui só foram apresentadas as normativas legais básicas diante de todo um arcabouço legal que envolve o chamado Terceiro Setor. Visando auxiliar às entidades foi lançado em 2015 pelo CFC, o Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor – Aspectos de Gestão e de Contabilidade para Entidades de Interesse Social, que tem como finalidade a cooperação, norteando como a organização deve realizar os seus registros contábeis, gerando informações claras, transparentes e confiáveis sobre o seu patrimônio e gestão. Neste sentido, a Contabilidade é um instrumento relevante que contribui para que haja

transparência, resultando em benefícios para as entidades e para toda a sociedade (CFC, 2015).

2.4 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

Foi através da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto-Lei 3100, de 30 de junho de 1999, que houve a instituição das OSCIPs. O art. 1 desta Lei afirma que só poderão qualificar-se como OSCIP:

[..] as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei (BRASIL,1999).

De acordo a Lei 9.790 para que a qualificação como OSCIP ocorra, a organização interessada tem que se enquadrar em alguma das finalidades reconhecidas pela legislação como a promoção da assistência social, da cultura, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; a promoção da educação, da saúde, da segurança alimentar e nutricional, da defesa, preservação, conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável; a promoção do voluntariado, desenvolvimento econômico e combate à pobreza; a experimentação não-lucrativa de modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnico-científicos inerentes às atividades mencionadas, anteriormente, como também para a disponibilização e a implementação de tecnologia voltada à mobilidade das pessoas (Brasil, 1999).

Segundo a referida legislação, as organizações do Terceiro Setor que busquem a qualificação como OSCIP, devem possuir estatuto no qual estejam expressos: os princípios da administração pública; adoção de práticas de gestão que não permitam a obtenção de vantagens individual ou coletiva; constituição de conselho fiscal para opinar sobre relatórios financeiros e contábeis; previsão de caso havendo dissolução da entidade ou perda de qualificação, o patrimônio líquido ou o acervo patrimonial disponível será transferido para outra pessoa jurídica qualificada, de preferência da mesma área de atuação; possibilidade de remuneração aos dirigentes cuja atuação seja efetiva na gestão executiva e para os que prestam serviços específicos. Ainda de acordo a legislação vigente é permitida a participação

de servidores públicos na composição de conselho ou diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Brasil, 1999).

A lei também traz que cumprindo-se os requisitos supracitados, a entidade interessada em obter a qualificação deverá requerer a mesma ao Ministério da Justiça e Cidadania (MJC), que tem até trinta dias para deferir ou não o pedido (Brasil, 1999).

De acordo com o portal do MJC (2016) a OSCIP ainda poderá solicitar certidão de qualificação, mas apenas cancelando as atividades da entidade. A certidão será expedida a pedido do representante da entidade, especificamente para fins de celebração de termo de parceria com o poder público e atestará somente a permanência da situação de entidade qualificada.

A lei 9.790 traz que o termo de parceria é o instrumento pelo qual se estabelece vínculo de cooperação entre a entidade sem finalidade de lucros qualificada como OSCIP e o Estado. Neste documento serão discriminados os direitos, obrigações, e responsabilidades das partes envolvidas. A celebração do termo de parceria deverá ser precedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas dos campos de atuação das entidades, nas diferentes esferas de governo (Brasil, 1999).

Abordando que, basicamente, o termo de parceria deve conter a especificação do programa de trabalho proposto pela OSCIP; a estipulação de metas e resultados, prazo de execução ou cronograma; critérios claros de avaliação de desempenho por meio de indicadores de resultado; previsão de receitas e despesas; obrigação de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do projeto; publicação na imprensa oficial do Município, Estado ou União, extrato de termo de parceria e demonstrativo de execução física e financeira (Brasil, 1999).

A execução do termo de parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo órgão do Poder Público da área de atuação fomentada e pelos Conselhos de Políticas Públicas existentes em cada nível de governo. Os resultados devem ser analisados por comissão de avaliação, em comum acordo com entidade estatal parceira e OSCIP. Sendo, também, vedada às entidades qualificadas como OSCIP participar de campanhas de interesse político partidário ou eleitorais (Brasil, 1999).

O art. 24 da Lei 9.790 traz que o órgão estatal parceiro deverá preparar edital para realização de concurso antes de estabelecer termo de parceria (Brasil, 1999). Paes (2010, p. 673) assim define termo de parceria:

[...] É um instrumento de gestão que envolve a negociação de objetivos, metas e produtos entre as partes. O monitoramento e a avaliação são feitos por uma Comissão de Avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Oscip, que verificará o desempenho global do projeto em relação aos benefícios direcionados para a população-alvo.

De acordo a Portaria MJ 362, de 01 de março de 2016, a entidade poderá perder a qualificação quando deixar de comunicar ao Ministério da Justiça e Cidadania mudanças de endereço e as eventuais alterações nos seus estatutos, em especial quanto às finalidades com as quais foi qualificada. Deixando de observar as cláusulas estatutárias obrigatórias (Brasil, 2016).

Conforme o art. 7º da Lei 9.790 a entidade poderá também perder a qualificação como OSCIP se houver decisão proveniente de processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, sendo assegurada ampla defesa e o devido contraditório. Não podendo haver anonimato, com base em evidências de erro ou fraude (Brasil, 1999).

Segundo o Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor, os principais benefícios da qualificação de OSCIP são a possibilidade da celebração de termo de parceria com o Poder Público para o recebimento de recursos e a possibilidade de o doador, pessoa jurídica, deduzir do cálculo do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro, até o limite de 2% sobre o lucro operacional, o valor das doações efetuadas, conforme previsto no Art. 59, da Medida Provisória n.º 2.158-35, de 27/8/2001 e Art. 34 da Lei n.º 10.637/2002 (CFC, 2015).

2.5 Transparência das Informações Cadastrais e Econômico-Financeiras do Terceiro Setor

De acordo portal do MJC (2016), as entidades certificadas como OSCIP federal não estão mais sujeitas à prestação de contas a este órgão, a prestação de contas relativas aos termos de parceria firmados com entes públicos devem ser prestadas diretamente ao órgão contratante. Também, não mais existindo a renovação anual da qualificação.

No entanto, as entidades qualificadas se obrigam a manter o cadastro atualizado junto ao MJC, informando eventuais alterações em seu regime de funcionamento, a exemplo de mudanças no estatuto que digam respeito às finalidades, razão social, endereço da sede, etc.

Com o advento da Lei 13.204, de 2015, o Cadastro Nacional de Entidades Sociais (CNES) foi desativado definitivamente, sendo assim, o MJC não receberá relatórios de atividades das entidades e não fornecerá certidão de regularidade (em razão de relatório aprovado) para as entidades antes sujeitas ao CNES (UPF, OSCIP, OE). Assim, todas as

ações relacionadas ao CNES foram extintas, inclusive a comprovação de vínculo; e não há sistema que o substitua quanto a essas funcionalidades (Brasil, 2015).

O art. 17 da Lei 9.790 diz que o MJC deve permitir livre acesso a todas as informações inerentes às OSCIPs, somente através de requerimento por parte do interessado (Brasil, 1999).

A qualificação de OSCIP não será mais renovada através do sistema CNES de prestação de contas, o MJC editou a Portaria nº 362, em 01 de março de 2016, que dispõe sobre critérios e os procedimentos a serem observados para pedidos de credenciamento, seu processamento, manutenção, cancelamento e perda de qualificações e autorizações de funcionamento de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, no âmbito das competências do Ministério da Justiça (Brasil, 2016).

Portanto, o MJC agora fará o credenciamento das organizações, mediante a concessão de certidão de qualificação, tal documento atestará a manutenção da organização qualificada como OSCIP (Brasil, 2016).

Segundo informações do MJC, os principais pontos trazidos pela Portaria são que a organização não precisará mais apresentar relatórios anuais de atividades no CNES; a organização deverá informar as alterações estatutárias, mudança de sede, mudança de razão social e/ou alteração de suas finalidades; a qualificação será fornecida para as organizações que desejam firmar Termos de Parceria com o Poder Público.

Assim, para obter a certidão de manutenção da qualificação, é necessário acessar o link <http://protocoloeletronico.mj.gov.br> e fazer o pedido, acompanhado de declaração de que a OSCIP tem seu cadastro atualizado.

O Art. 19 da Portaria 362, de 2016 estabelece:

Para fins de cumprimento do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, as informações das entidades qualificadas como Organizações da Sociedade de Interesse Público – OSCIP serão disponibilizadas no Portal Mapa das Organizações da Sociedade Civil, em articulação com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e a Secretaria de Governo da Presidência da República. No Parágrafo único – A Secretaria Nacional de Justiça providenciará a transferência dos dados do extinto Cadastro Nacional de Entidades Sociais – CNES para o Portal Mapa das Organizações da Sociedade Civil, para garantir o acesso à informação e o controle social (Brasil, 2016).

O Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012, em seu art. 7 trata sobre a transparência ativa, que estabelece a obrigação de todo órgão e entidades promover, ainda que não seja solicitada, a divulgação em seus sítios eletrônicos de informações de interesse da sociedade por eles produzidas ou custodiadas. Desde que estejam de acordo com o disposto nos arts. 7 e 8 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a chamada Lei de acesso à informação (Brasil, 2012).]

No âmbito estadual trata-se também sobre transparência ativa, por meio do Decreto 26.320, que dispõe sobre as entidades que recebam, para ações de interesse público, recursos públicos provenientes do orçamento do Estado ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade em seus sítios eletrônicos, de tais documentos realizados com o Poder Executivo Estadual (Alagoas, 2013).

2.6 Prestação de Contas e Divulgação das Informações Econômico-Financeiras pelas OSCIPs

O Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor descreve prestação de contas como um conjunto de documentos e informações que são disponibilizados pelos dirigentes das organizações aos órgãos interessados e autoridades, possibilitando a verificação e avaliação das contas e da gestão dos administradores das organizações, conforme as competências de cada órgão e autoridade, na periodicidade estabelecida no estatuto social ou na legislação (CFC, 2015).

O art. 4 da Lei 9.790 aborda quanto à prestação de contas da OSCIP, a organização deve no mínimo atender aos princípios fundamentais da Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade; publicidade do relatório de atividades, das demonstrações financeiras e certidões negativas de débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, colocando-os à disposição da sociedade; realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso. A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública será feita de acordo o art. 70 da Constituição Federal (Brasil, 1999).

O art. 70 da Constituição Federal afirma que:

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie, ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária (BRASIL, 1988).

Já a legislação que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, traz o seguinte sobre prestação de contas:

Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; b)

análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle (BRASIL, 2014).

A legislação supracitada ainda aborda que nas parcerias, cuja duração, ultrapasse um ano, passa a ser obrigatória a cada exercício social. O art. 65 da Lei 13.019 afirma que: “A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado”. Ressaltando que os municípios que tenham até 100.000 habitantes, não são obrigados a efetivarem a prestação de contas por plataforma eletrônica (Brasil, 2014).

A referida legislação também cita que durante o prazo de 10 anos, contado do dia útil seguinte ao da prestação de contas, a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que fazem parte da prestação de contas. Prescrevendo em 05 anos, iniciados a partir do envio da prestação de contas, a aplicação de penalidade proveniente de infração relacionada à execução da parceria (Brasil, 2014).

O art. 15B da Lei 9.790 traz que a prestação de contas relativa à execução do termo de parceria perante o órgão da entidade estatal parceira, procura garantir a correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do termo de parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos: relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução; extrato da execução física e financeira; demonstração de resultados do exercício; balanço patrimonial; demonstração das origens e das aplicações de recursos; demonstração das mutações do patrimônio social; notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; parecer e relatório de auditoria, se for o caso (BRASIL, 1999).

A OSCIP deve realizar auditoria independente dos recursos oriundos do termo de parceria com a entidade estatal, quando o montante dos recursos for maior ou igual a R\$ 600.000, 00, segundo o art. 19 do Decreto-Lei 3.100 (1999). Todas as exigências acima-citadas, corroboram com Araújo (2009, p. 30).

No caso das OSCIPs, mais transparentes devem ser seus gestores, principalmente, por utilizarem essas organizações recursos provenientes dos cofres do Estado, portanto, públicos e governamentais. Os avanços promovidos pela chamada Lei do Terceiro Setor, ao exigir a correta aplicação dos recursos, bem como a manutenção de contabilidade completa de suas operações e a necessidade de auditoria independente para as OSCIPs, não devem ser considerados como meros aspectos intervencionistas do Estado no terceiro setor, mas como instrumento que evoca a transparência na gestão dessas organizações. E a contabilidade, como instrumento de evidenciação e análise de operações e gestão, está presente como condição sem a

qual a OSCIP não mantém essa denominação (que vem acompanhada de direitos e obrigações específicos), e isso enseja a aplicação do disposto no inciso IV do art. 4º citado, que a obriga a entregar os bens adquiridos com recursos públicos provenientes do termo de parceria a outra organização da mesma natureza.

Observa-se que as organizações que não possuem finalidade de lucros devem prestar contas de sua gestão, como também divulgar informações econômico-financeiras aos seus gestores, investidores, governo e a sociedade em geral, aumentando com isso a transparência.

2.7 Informações Econômico-Financeiras para o Terceiro Setor

É notável que a contabilidade é uma forte aliada do Terceiro Setor, pois por meio desta ciência social, as entidades podem elevar o seu nível de transparência organizacional. Lembrando que não somente as entidades com fins lucrativos carecem e são obrigadas a elaborarem demonstrações contábeis. Como discute Araújo (2009), a Contabilidade é uma ciência social que tem por objeto de estudo o patrimônio das entidades, sejam elas com ou sem fins lucrativos, com o objetivo principal de fornecer informações sobre a situação econômica e financeira aos seus usuários.

Em se tratando das organizações do Terceiro Setor, o patrimônio pertence à sociedade, sendo indispensável à prestação de contas dos recursos utilizados, através de informações financeiras, econômicas e patrimoniais contidas nas demonstrações contábeis.

O CFC publicou em 2012, a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1) visando estabelecer critérios e procedimentos específicos de avaliação, reconhecimento das transações e variações patrimoniais, como também de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades que compõem o Terceiro Setor. Temos abaixo as entidades sem finalidade de lucros que são alcançadas por esta interpretação:

Quadro 1- Entidades sem finalidade de lucros de acordo com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1), do CFC 2012

A entidade sem finalidade de lucros que pode ser constituída sob a natureza jurídica de fundação de direito privado, associação, organização social, organização religiosa, partido político e entidade sindical;

A entidade sem finalidade de lucros que pode exercer atividades, tais como as de assistência social, saúde, educação, técnico-científica, esportiva, religiosa, política, cultural, beneficente, social e outras, administrando pessoas, coisas, fatos e interesses coexistentes, e coordenados em torno de um patrimônio com finalidade comum ou comunitária;
--

A entidade sem finalidade de lucros, especialmente entidade imune, isenta de impostos e contribuições para a seguridade social, beneficente de assistência social e atendimento aos Ministérios que, direta ou indiretamente, têm relação com entidades sem finalidade de lucros e, ainda, Receita Federal do Brasil e demais órgãos federais, estaduais e municipais;
--

A entidade sem finalidade de lucros como entidade sindical, seja confederação, central, federação e sindicato; a qualquer associação de classe; às outras denominações que possam ter, abrangendo tanto a patronal como a de trabalhadores.

Fonte: Elaborado pelo autor com base na ITG 2002 (R1) de 2012.

Aplicam-se à entidade sem finalidade de lucros os Princípios de Contabilidade e esta Interpretação. Aplica-se também a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ou as normas completas (IFRS completas) naqueles aspectos não abordados por esta Interpretação. Não estão abrangidos por esta Interpretação os Conselhos Federais, Regionais e Seccionais de profissões liberais, criados por lei federal, de inscrição compulsória, para o exercício legal da profissão.

A ITG 2002 (R1) traz que nas transações contábeis as receitas e despesas devem ser reconhecidas respeitando o princípio contábil da competência. As doações e subvenções provenientes de custeio e investimento devem ser reconhecidas nos resultados. Apenas as subvenções de caráter particular se enquadram desta forma. As imunidades tributárias não devem ser consideradas como receita de resultado (CFC, 2012).

A entidade sem finalidade de lucros deve evidenciar na conta de receitas e despesas, que tenham ou não gratuidade, superávit e déficit, de modo segregado, que seja identificado por atividade que conste no objeto social (CFC, 2012).

Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção, de contribuição para custeio e investimento, bem como de isenção e incentivo fiscal registrados no ativo, deve ser em conta específica do passivo (CFC, 2012).

A ITG 2002 (R1) ainda estabelece que as receitas decorrentes de doação, contribuição, convênio, parceria, auxílio e subvenção por meio de convênio, editais, contratos, termos de parceria e outros instrumentos, para aplicação específica, mediante constituição, ou não, de fundos, e as respectivas despesas devem ser registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade (CFC, 2012).

Os benefícios concedidos pela entidade sem finalidade de lucros a título de gratuidade devem ser reconhecidos de forma segregada, destacando-se aqueles que devem ser utilizados em prestações de contas nos órgãos governamentais (CFC, 2012).

A entidade sem finalidade de lucros deve constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas sobre créditos a receber, com base em estimativa de seus

prováveis valores de realização e baixar os valores prescritos, incobráveis e anistiados (CFC, 2012).

O valor do superávit ou déficit deve ser incorporado ao Patrimônio Social. O superávit, ou parte de que tenha restrição para aplicação, deve ser reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido. O benefício concedido como gratuidade por meio da prestação de serviços deve ser reconhecido pelo valor efetivamente praticado. Os registros contábeis devem ser segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, apoiadores, reguladores e usuários em geral (CFC, 2012).

A dotação inicial disponibilizada pelo instituidor/fundador em ativo monetário ou não monetário, no caso das fundações, é considerada doação patrimonial e reconhecida em conta do patrimônio social. O trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro (CFC, 2012).

Aplica-se aos ativos não monetários a Seção 27 da NBC TG 1000, que trata da redução ao valor recuperável de ativos e a NBC TG 01, quando aplicável. Na adoção inicial desta Interpretação e da NBC TG 1000 ou das normas completas (IFRS completas), a entidade pode adotar os procedimentos do custo atribuído (*deemed cost*) de que trata a ITG 10 (CFC, 2012).

2.8 Demonstrações Contábeis Obrigatórias para o Terceiro Setor

Segundo Marion (2009) as demonstrações contábeis são os relatórios que devem ser apresentados, obrigatoriamente, aos interessados de modo resumido e ordenado, além de ser periódico, conforme legislação. Contribuindo para identificar a saúde econômico-financeira da organização.

A NBC TG 26 define as demonstrações contábeis como uma representação estruturada da posição patrimonial e financeira e do desempenho da organização. Proporcionando informação sobre a posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa que seja útil a um grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões. Apresentando os resultados da atuação da gestão, considerando os recursos que lhe foram confiados (CFC, 2011).

De acordo a ITG 2002 (R1) as demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros são: o Balanço Patrimonial, a Demonstração do

Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável (CFC, 2012).

Para a ITG 2002 (R1) no Balanço Patrimonial, a denominação da conta Capital deve ser substituída por Patrimônio Social, integrante do grupo Patrimônio Líquido. No Balanço Patrimonial e nas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, as palavras lucro ou prejuízo devem ser substituídas por superávit ou déficit do período (CFC, 2012).

Na Demonstração do Resultado, devem ser destacadas as informações de gratuidades concedidas e serviços voluntários obtidos, e divulgadas em notas explicativas por tipo de atividade. Enquanto na Demonstração dos Fluxos de Caixa, as doações devem ser classificadas nos fluxos das atividades operacionais (CFC, 2012).

Sem prejuízo das informações econômicas divulgadas nas demonstrações contábeis, a entidade pode controlar em conta de compensação transações referentes a isenções, gratuidades e outras informações para a melhor evidenciação contábil (CFC, 2012).

A ITG 2002 (R1) traz que as demonstrações contábeis antes da divulgação devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, as seguintes informações: a. Contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social e econômica e os objetivos sociais; b. Os critérios de apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos; c. Relação dos tributos objeto de renúncia fiscal; d. As subvenções recebidas pela entidade, a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes dessas subvenções; e. Os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos; f. Os recursos sujeitos à restrição ou à vinculação por parte do doador; g. Os eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade; h. As taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo; i. Informações sobre os seguros contratados; j. A entidade educacional de ensino superior deve evidenciar a adequação da receita com a despesa de pessoal, segundo parâmetros estabelecidos pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação e sua regulamentação; l. Os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, devendo ser observado a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil; m. Os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, devendo ser observado a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil; n.

Segregar os atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela entidade; o. Todas as gratuidades praticadas devem ser registradas de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos; p. A entidade deve demonstrar, comparativamente, o custo e o valor reconhecido quando este valor não cobrir os custos dos serviços prestados (CFC, 2012).

2.9 Estudos Similares

O Terceiro Setor vem, ao longo dos últimos anos, sendo também objeto de estudo de autores de livros e pesquisadores científicos. Coelho (2000) é autora de um livro, onde faz um estudo sobre o Terceiro Setor, realizando comparações da realidade brasileira e norte-americana.

Cabral (2007) escreveu um livro chamado “Terceiro Setor – Gestão e Controle Social”, apresentando-o como intermediário que se relaciona com o Estado, o mercado e a comunidade, buscando prover de bens comuns de proteção social. Conceituando também as atividades brasileiras do Terceiro Setor, observando a experiência internacional, extraído das literaturas europeia e norte-americana.

Ao analisar a dissertação de nome “Uma Investigação Sobre a Prestação de Contas das Entidades do Terceiro Setor Brasileiro. Verificou-se como as entidades sem finalidade de lucros prestavam contas. Houve a pesquisa bibliográfica e foi utilizado *check list* com base em outras pesquisas e no arcabouço teórico estudado. Foram analisados 205 sítios eletrônicos na internet para caracterização e verificação da prestação de contas por parte das entidades (OLIVEIRA, 2009).

Araújo (2009) escreveu o livro “Contabilidade para organizações do Terceiro Setor”, no qual esboça acerca do marco legal do Terceiro Setor e os aspectos tributários correspondentes. O autor considera essencial o envolvimento da academia, sociedade civil e governo na procura de soluções gerenciais e contábeis para autossustentabilidade do Terceiro Setor.

Olak e Nascimento (2010) escreveram o livro “Contabilidade para entidades sem finalidade de lucros (Terceiro Setor)” que apresenta a normativa contábil aplicada. Considerando o contexto brasileiro, evidenciando o papel social que estas entidades desempenham e a legislação inerente.

Paes (2010) elaborou um livro para as fundações, associações e entidades de interesse social. Abordando também o papel social que o Terceiro Setor exerce, sendo um parceiro relevante para o Estado e Economia.

Há também um livro denominado o Manual do Terceiro Setor e Instituições religiosas. Elaborado devido ao crescimento do trabalho que é desenvolvido pelas organizações do Terceiro Setor e que tem levado os seus gestores a se ocuparem de questões que, anteriormente, não gerava tanto interesse. Orientando os administradores e todos os envolvidos a evitarem problemas fiscais, previdenciários, contábeis e trabalhistas. Como também auxiliando na busca de recursos para suprir o orçamento, que para tal, a organização deve se adequar às exigências do Estado (OLIVEIRA; ROMÃO, 2011).

Em 2012, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a ITG 2002, para regulamentar a contabilidade do Terceiro Setor. Estabelecendo critérios e procedimentos específicos de avaliação, reconhecimento das transações e variações patrimoniais, estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas que devem ser divulgadas nas notas explicativas das entidades sem finalidade de lucros. Em 21 de agosto de 2015, passa a se chamar ITG 2002 (R1), após uma pequena alteração (CFC, 2015).

De acordo o portal do CFC (2015) as entidades do Terceiro Setor movimentam 8% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional e, segundo a Associação Nacional de Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social (Profis), em geral, têm dificuldades técnicas de gestão.

Lançado em 2015, o Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor – Aspectos de Gestão e de Contabilidade para Entidades de Interesse Social, visando a cooperação com o Terceiro Setor para dar mais transparência na prestação de contas e nos registros contábeis. Instruindo as boas práticas e governanças para as empresas sem fins lucrativos, com objetivo de auxiliar os gestores e profissionais da contabilidade destas instituições. O CFC e a Profis foram os responsáveis pela produção, já a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) foi pela publicação. Houve também o apoio da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon) na preparação deste manual (Grazzioli, et al., 2015).

Ao realizar pesquisas nos portais de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES) e da Revista Brasileira de Contabilidade (RBC) encontramos alguns artigos sobre a temática, elaborados por doutores, mestres e especialistas da área da Contabilidade, áreas afins, dentre outras. Estes trabalhos foram publicados entre os anos de 2009 e 2015 e estão mais concentrados no centro-sul do país.

Estes estudos tratam sobre as características e peculiaridades das entidades do Terceiro Setor; adequação destas entidades às normas brasileiras de Contabilidade; valores destas organizações; aspectos tributários e incentivos fiscais; o papel da Contabilidade na busca da sustentabilidade deste setor; análise bibliométrica e sobre a abordagem acadêmica desta temática; efeitos do processo de convergência contábil internacional nas demonstrações contábeis; balanço social no Terceiro Setor; análise histórica da gestão, legislação e fontes de recursos do Terceiro Setor no Brasil; análise do campo científico em pesquisas com a temática no Brasil sob a perspectiva de redes sociais.

Percebe-se que as organizações que compõem o Terceiro Setor, paulatinamente, vêm sendo objeto de estudo. Tendo em vista o crescimento dos serviços prestados, casos de desvio de recursos, busca de melhoria na gestão, transparência das ações e necessidade de adequação às normas contábeis.

3 METODOLOGIA

Neste capítulo é apresentada a metodologia utilizada para a realização da pesquisa, assim como os métodos de análise dos dados e a contextualização do sertão alagoano.

3.1 Métodos de Análise dos Dados

O universo de pesquisa deste trabalho é constituído de duas organizações que compõem o Terceiro Setor, únicas atuantes na mesorregião do Sertão Alagoano, que apresentam características similares (certificação como OSCIP, localização geográfica, objetivo social), e que estavam registradas em março de 2016 no portal do Ministério da Justiça e Cidadania no endereço a seguir: <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/consulta-a-entidades-qualificadas>. Enquanto os sujeitos desta pesquisa são os diretores (gestores) das duas OSCIPs estudadas.

Assim sendo opção de realizar um estudo multicaso parte do fato de ter apenas duas OSCIPs atuantes no Sertão de Alagoas, portanto a apresentação destes dois estudos de caso “Consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento [...]”, segundo Gil (2010, p.37).

Para que a pesquisa pudesse alcançar os objetivos propostos, a técnica utilizada foi a coleta de dados através da entrevista semiestruturada, guiada por questões abertas e fechadas. Mesclando elementos da entrevista estruturada como o roteiro, mas adaptando questões de acordo o momento, segundo entrevista não-estruturada (MARCONI; LAKATOS, 2010). O roteiro das entrevistas foi estruturado em 02 partes, sendo a parte 1 - Informações gerais do entrevistado e da OSCIP e a parte 2 - Prestação de Contas/Divulgação de informações econômico-financeiras/Demonstrações Contábeis.

A proposta metodológica para a análise dos dados coletados durante a investigação é de uma abordagem qualitativa, visto que “[...] A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. [...] É descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem” (SILVA; MENEZES, 2005, p. 20).

Para a apresentação dos dados deste trabalho optou-se por não divulgar os nomes das entidades estudadas, que aparecem no corpo do texto como: ‘OSCIP A’ e ‘OSCIP B’. Assim como, também não serão mencionados os nomes dos gestores entrevistados.

Uma vez definido o objeto de estudo, foi realizada a busca das informações, com a finalidade de traçar o perfil, ou seja, a caracterização das OSCIPs: município, ramo de atuação, tempo de funcionamento, tempo de certificação, colaboradores, público-alvo, entidades parceiras, origem dos recursos financeiros, prestação de contas, divulgação de informações econômico-financeiras, utilidade dos demonstrativos contábeis.

Para auxiliar na caracterização foi realizada uma pesquisa documental, baseando-se em fontes primárias, pois foram solicitados estatuto social e ata da última eleição aos gestores das entidades, como também houve verificação dos dados das OSCIPs nos portais da RFB e MJC. Além de serem observados dados sobre a mesorregião do Sertão Alagoano nos sites do IBGE e no Portal Alagoas em dados e informação da SEPLAG/AL.

Posteriormente foram realizados contatos prévios por e-mail, redes sociais e telefone com gestores das entidades para agendamento das entrevistas, estes demonstraram prontidão ao que foi indagado e solicitado. Sendo concretizadas as entrevistas semiestruturadas, com 01 (um) dirigente da OSCIP A, cuja duração foi de 01h e 18min, e 02 (dois) da OSCIP B, sendo uma com duração de 02h, 21min e 09s, e a outra com duração de 55min e 10s, todas em agosto de 2016. Foram apresentados e assinados pelos entrevistados os termos de consentimento livre e esclarecido (TCLEs), neste consta a autorização para a gravação de áudio das entrevistas.

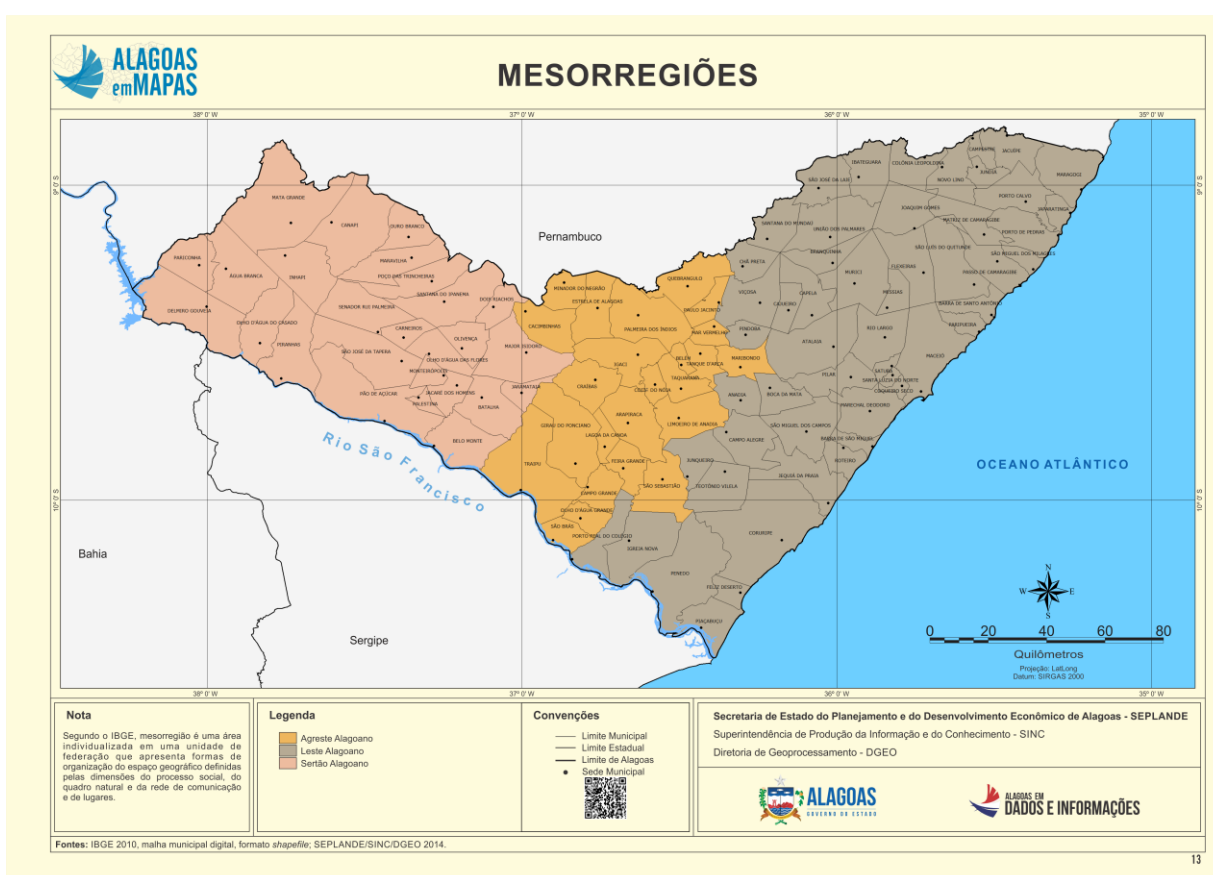
No segundo momento da pesquisa, houve a solicitação da prestação de contas anuais das OSCIPs ao Ministério da Justiça e Cidadania por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). Sendo também aferida a frequência da divulgação das informações de caráter econômico-financeiro que as OSCIPs devem realizar nos meios e períodos previstos na legislação.

Também foram solicitadas as demonstrações contábeis, aos gestores das entidades com o objetivo de observar se os demonstrativos estão adequados à normativa contábil aplicada ao Terceiro Setor, especificamente, as entidades sem finalidade de lucros que possuem certificação de OSCIP. Esta análise foi fundamentada na ITG 2002 (R1) aprovada após publicação pelo CFC da Resolução 1.409/12, aplicando-se aos exercícios iniciados a partir de janeiro de 2012. Portanto, a análise realizada considerou os exercícios de 2012 a 2015. O resultado foi apresentado em quadros no tópico específico para discussão dos resultados.

3.2 Área Espacial da Pesquisa: Semiárido Alagoano

A localização da mesorregião sertaneja do Estado de Alagoas está apresentada no mapa abaixo, que de acordo o Portal Alagoas em dados e informações, da SEPLAG/AL, há 03 mesorregiões de Alagoas: Leste Alagoano, Agreste Alagoano e Sertão Alagoano. Segundo o IBGE (1990), mesorregião é uma área individualizada em uma unidade da federação que apresenta formas de organização do espaço geográfico definidas pelas dimensões do processo social, do quadro natural, e da rede de comunicação e de lugares.

Figura 1- Mesorregiões do Estado de Alagoas



Fonte: Alagoas em Dados e Informações da SEPLAG (2016).

Considerando que o Sertão Alagoano tem uma enorme carência de políticas públicas, e ainda assim das 44 OSCIPs encontradas no Estado de Alagoas no portal do Ministério da Justiça e Cidadania, apenas 02 situam-se na mesorregião, sabendo que possui 432.667 habitantes, ou seja, 13,87 % da população total do estado de Alagoas que é de 3.120.494. Sendo a segunda maior mesorregião em área territorial (8.768,10 km²) com 26 municípios, mas é a menor no quesito população. A economia é baseada na agricultura familiar, comércio

e pecuária. O clima é quente, semiárido. Tem como bioma a caatinga. Enfrentando dificuldades com os baixos níveis pluviométricos (IBGE, 2010).

Ainda, segundo dados do IBGE (2010) o Produto Interno Bruto (PIB) foi de R\$ 1.779.274.940,00 e PIB per capita de R\$ 4.112,34. Esta mesorregião possui uma população de baixa renda considerável, pois no ano do censo demográfico, 315.932 (73,02%) pessoas viviam com até 1/2 salário mínimo e destes 208.510 viviam com até 1/4 salário mínimo.

Residindo mais pessoas na zona rural, 226.065, do que na zona urbana 206.602 habitantes, diferentemente, das outras mesorregiões. A população de 0 a 29 anos é de 261.222 (60,37% do total), já a população de 30 a 70 anos ou mais é de 171.439 (39,63% do total) (IBGE, 2010). Demonstrando que a população é constituída em sua ampla maioria de crianças, adolescentes e jovens.

Percebe-se que a população do Sertão Alagoano é constituída em sua maioria por negros, pois conforme Nota Técnica sobre Histórico da Investigação sobre cor e raça nas pesquisas domiciliares do IBGE (2008), que considera pretos e pardos, no grupo dos negros. Assim tem-se, portanto, 312.902 (72,32%) de população negra.

Quanto à alfabetização de pessoas com 10 anos ou mais (344.661), o Sertão Alagoano apresenta o seguinte (70,30%) desta faixa etária da população alfabetizada, sendo que (46,04%) do sexo masculino e (53,96%) do sexo feminino. Assim, o Sertão Alagoano segue um reflexo dos resultados nacional e estadual, quando mostra que as mulheres são mais alfabetizadas que os homens (IBGE, 2010).

De acordo a SEPLAG/AL (2010) o número de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família foi 71.664, um valor total repassado de R\$ 88.439.496,00. Havia 91.681 famílias inscritas no CadÚnico (Cadastro Único), 323.413 pessoas.

Através dos dados apresentados percebe-se que a Região do Sertão alagoano tem uma enorme carência de políticas públicas, e ainda assim das 44 OSCIPs encontradas no Estado de Alagoas no portal do Ministério da Justiça e Cidadania, apenas 02 situam-se nessa mesorregião.

4 ANÁLISE DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Neste capítulo são apresentados e discutidos os resultados da pesquisa, sendo dividido em 04 etapas: Localidades de Atuação das Oscips estudadas; Caracterização das Oscips atuantes no sertão alagoano; Prestação de Contas e Divulgação de informações econômico-financeiras e Análise das Demonstrações Contábeis de acordo normas vigentes para o Terceiro Setor.

4.1 Caracterização e Atuação das Oscips no Sertão Alagoano

A ‘OSCIP A’, está localizada na Zona Rural do município de Pão de Açúcar/AL, e desde a sua constituição em 2007, tem como objetivo social a defesa dos direitos sociais; a cultura e arte; a agricultura familiar; e o acesso ao microcrédito rural.

De acordo o portal Alagoas em Dados (2016), o município de Pão de Açúcar está localizado na mesorregião do Sertão Alagoano e é banhado pelo Rio São Francisco. O clima é quente, típico do semi-árido, e a altitude da sede do município é de 19 m. Tendo como bioma a caatinga. Foi habitado nos seus primórdios pelos índios Urumaris, os quais lhe deram o nome de Jaciobá que significa “espelho da lua” em guarani. O nome Pão de Açúcar deve-se ao fato de uma elevação denominada morro do cavalete assemelhar-se a uma forma que era empregada para purgar e clarificar o açúcar.

De acordo IBGE (2010), a população do município de Pão de Açúcar é de 23.811 habitantes. Possui uma área territorial de 682,99 km². O PIB de R\$ 114.820.000,00 e o PIB *per capita* R\$ 4.822,56.

Enquanto a ‘OSCIP B’, á localizada no município de Piranhas/AL e tem como objetivo social a defesa dos direitos sociais; a cultura e arte; o apoio à agricultura familiar.

De acordo o portal Alagoas em Dados (2016), o município de Piranhas está localizado na mesorregião do Sertão Alagoano e também é banhado pelo Rio São Francisco. O clima é quente, típico do semi-árido, e a altitude da sede do município é de 88 m. Tendo como bioma a caatinga. O seu nome anterior foi Tapera e passou a se chamar Piranhas por conta de uma pesca ocorrida em determinado riacho da região, no qual se pescou uma grande piranha. Ao se estabelecer, em agosto de 1867, a navegação a vapor que fazia o percurso entre os municípios de Penedo e Piranhas, ocorreu um grande desenvolvimento para a então povoação. No entanto, houve um impulso maior quando se construiu a estrada de ferro, ligando Piranhas/AL ao município de Jatobá/PE.

De acordo IBGE (2010), a população do município de Piranhas é de 23.045 habitantes. Possui uma área territorial de 408,11 km². O seu Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 85.840.000,00 e o PIB *per capita* R\$ 3.723,76.

Com o objetivo de individualizar as entidades pesquisadas, o quadro 2 apresenta de forma sucinta as principais características das duas entidades do Terceiro Setor, as qualificadas como OSCIP localizadas na Região do Sertão de Alagoas.

Quadro 2: Características principais das OSCIPs atuantes no Sertão Alagoano, em 2016

DESCRIÇÃO	OSCIP 'A'	OSCIP 'B'
LOCALIZAÇÃO	PÃO DE AÇÚCAR	PIRANHAS
ASSOCIADOS	PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
OBJETIVO PRINCIPAL	MICROCRÉDITO RURAL	SOCIOAMBIENTAL
RECURSOS FINANCEIROS	20% PÚBLICO E 80% PRIVADO	80% PÚBLICO E 20% PRIVADO
RECEITA PRÓPRIA	NÃO POSSUI	CONTRIBUIÇÃO DE SÓCIOS

Fonte: Elaborado pelo autor, pesquisa de campo 2016.

Visto que as OSCIPs têm demonstrado relevância quanto à sua atuação, procurando auxiliar ao Estado no atendimento a várias demandas sociais. Apresentaremos abaixo as características das duas OSCIPs estudadas.

4.1.1 Caracterização da 'Oscip A'

A 'OSCIP A' está localizada na zona rural do município de Pão de Açúcar/AL. Sendo, atualmente, dirigida por uma presidente com formação acadêmica em Geografia. Atuando desde o início da entidade, já desempenhou diversas funções como membro do conselho fiscal e secretária.

A partir de informações colhidas na entrevista realizada com a presidente e análise de documentos, confirmamos que a organização foi fundada em 24 de fevereiro de 2007 de acordo estatuto social, e passou a ter CNPJ em 19 de março de 2007, conforme consulta

realizada na RFB. No entanto, só foi qualificada como OSCIP em 22 de fevereiro de 2008, segundo resultado de consulta ao portal do MJC.

A ‘OSCIP A’ não atua tão somente no município de Pão de Açúcar, mas desenvolve trabalhos em mais de 30 outros municípios do Agreste e Sertão Alagoanos, dentre eles, Maravilha, Inhapi, Igaci, Taquarana, Arapiraca e Palmeira dos Índios, como também em municípios da região metropolitana de Maceió.

Conforme entrevista, antes da sua constituição formal, a entidade era formada por pequenos grupos de agricultores, que foram fruto de projetos da Visão Mundial Brasil¹ voltados às famílias rurais de crianças com vulnerabilidade social, com as discussões proporcionadas pela organização internacional, formaram-se fundos rotativos geridos pelos próprios agricultores, nos quais eles mesmos poupavam determinado valor e liberavam entre si empréstimos com juros baixos.

Após essas experiências, a ‘OSCIP A’ congrega estes agricultores, formalizando os fundos rotativos com recursos provenientes de entidades filiadas e da própria Visão Mundial Brasil, apoiando grupos produtivos de pequenos agricultores familiares, através de capacitações e microcrédito por meio de prestação de serviços microfinanceiros, para melhor desempenho de suas práticas e proporcionando o desenvolvimento socioeconômico sustentável. Demonstrando, segundo a entrevistada, um grande avanço na gestão local da agricultura familiar, o que acabou por despertar o interesse do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), que visitou a organização procurando se inteirar acerca da metodologia adotada na formação e manutenção dos fundos rotativos para empréstimos aos agricultores.

De acordo com a entrevista e o estatuto social, a ‘OSCIP A’ é formada por Organizações da Sociedade Civil que sejam formalizadas, sendo portanto, aceitos diretamente, apenas as entidades sem finalidade de lucros, consequentemente os seus associados. A ‘OSCIP A’ congrega várias associações, núcleos de desenvolvimento, cooperativas e federações voltadas à orientação de microcrédito rural e à agricultura familiar. Ainda assim, mesmo sem ser associada, a Visão Mundial é apoiadora, como também recebe o apoio técnico ou financeiro de algumas prefeituras quando do planejamento e execução de projetos nos municípios.

O perfil do público atendido é constituído por agricultores que estejam vinculados a grupos produtivos (associações comunitárias, cooperativas e federações), ou seja, às entidades

¹ A Visão Mundial Brasil é uma organização não governamental e humanitária, que dedica esforços e recursos, contribuindo para o alcance do bem-estar de crianças, adolescentes e jovens que vivem nas comunidades mais pobres do Brasil. Faz parte da parceria World Vision International (Visão Mundial Internacional), que está presente em cerca de 100 países. Foi fundada em 1950, mas sua atuação no Brasil se dá a partir de 1975.

filiadas que de fato são as sócias da ‘OSCIP A’. Cada entidade filiada tem 02 pessoas que as representam na OSCIP.

O objetivo social é apoiar os pequenos empreendimentos, com sistemas alternativos de crédito, organizando o processo de recebimento e aplicação de recursos financeiros de doadores nacionais ou internacionais e financiadores para entidades associadas, ou ainda entre as próprias organizações, primando pela gestão participativa. Defendendo os direitos sociais; promovendo a cultura e arte; a agricultura familiar; e o acesso ao microcrédito rural.

Para isso, a ‘OSCIP A’ normatiza o processo de alocação de recursos das entidades a ela filiadas e destas para os seus respectivos associados, procura estabelecer parceria, convênios e contratos com entidades nacionais e internacionais, e ainda promove cursos e palestras visando a interação de todas as suas filiadas e dos agricultores a elas associados.

A diretoria da entidade é composta pelos cargos de presidente e o vice-presidente, de secretária e segunda secretária; pelo conselho fiscal, que é composto de 03 representantes titulares e 03 suplentes, formando ao todo 10 pessoas que exercem suas funções de forma voluntária. Esta OSCIP mantém contratados 03 colaboradores remunerados que são 01 contadora terceirizada e 02 agentes de crédito que atendem no banco comunitário, que inclusive é o primeiro banco comunitário do Estado de Alagoas. De acordo entrevista realizada, nenhum membro da mesa diretora e conselho fiscal exerce algum cargo na esfera pública.

A ‘OSCIP A’ já recebeu repasse de recursos financeiros de entidades privadas sem finalidade de lucros que são associadas, da Visão Mundial Brasil, da Secretaria de Agricultura do Estado de Alagoas, da Agência de Fomento de Alagoas (Desenvolve) e da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar. De acordo com a entrevista, 20% dos recursos são provenientes dos órgãos públicos e 80% das entidades privadas parceiras, percebe-se que a maior parte dos recursos financeiros advêm das próprias entidades filiadas e entidades apoiadoras.

Atualmente, a entidade não possui receita própria, mas quando possuía era oriunda de serviços prestados por orientação financeira aos pequenos produtores rurais e através de formação por meio de cursos e treinamentos. Como também não fabricam e vendem produtos, nem cobram mensalidades dos seus associados. Atualmente, a receita é basicamente, o processo de captação de recursos através de projetos.

No entanto, a gestão atual tem discutido a acerca da cobrança de mensalidades para auxílio econômico-financeiro devido à crise de recursos, como também pretendem trabalhar como entidade prestadora de assistência técnica rural no Estado de Alagoas, para isso estão tentando retomar o credenciamento juntos aos órgãos fiscalizadores.

4.1.2 Caracterização da ‘Oscip B’

A ‘OSCIP B’, localizada no município de Piranhas/AL, atualmente é dirigida por membro com formação acadêmica em Engenharia da Produção que cursa Mestrado em Ciências em Engenharia de Materiais. Nesta entidade foi realizada duas entrevistas, uma com o diretor administrativo-financeiro e outra com uma integrante do conselho fiscal.

Ambos os entrevistados atuam na organização desde o início da entidade, e relatam que a equipe gestora tem pessoal formado em Pedagogia, Engenharia Ambiental e História. O atual diretor administrativo-financeiro informou que desde os primórdios da entidade estabelece diálogo com pessoas que fazem parte da mesma, porém somente em 2009 que passou a ser sócio efetivo. Salaria que já foi atendido por atividades sociais da instituição e que, atualmente, está dando sua parcela de contribuição. Já a conselheira fiscal entrevistada afirma que já desempenhou diversas funções como diretora de projetos e secretária.

A partir de informações colhidas na entrevista e análise de documentos, confirmamos que a organização foi fundada em 28 de setembro de 2002 de acordo estatuto social, e passou a ter CNPJ em 16 de outubro de 2002, conforme consulta realizada na RFB. No entanto, só foi qualificada como OSCIP em 16 de dezembro de 2002, segundo resultado de consulta ao portal do MJC.

De acordo com os entrevistados a ‘OSCIP B’ surgiu através do diálogo e parceria de vários participantes oriundos do antigo Instituto Xingó². Possui alguns sócios que residem em municípios como Rio de Janeiro, Brasília, Recife e Salvador, além dos que moram na região do rio São Francisco. O espaço físico utilizado pela ONG é cessão da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF).

A ‘OSCIP B’ não atua tão somente no município de Piranhas, em todas as localidades que reúnam condições para que sejam elaborados e executados projetos com o apoio da entidade. Desenvolve trabalhos em outros municípios do Sertão Alagoano, dentre eles, Pariconha e Mata Grande.

² O Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó está sediado em Canindé do São Francisco (SE), desde sua fundação, na década de 90, apresenta propostas que buscam atender à região semiárida e desenvolver as proximidades da represa de Xingó. Fazem parte desse projeto as Universidades Federais de Alagoas, Sergipe, Pernambuco e Rural de Pernambuco, a Universidade Estadual da Bahia, bem como a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e as prefeituras das seguintes cidades: Piranhas/AL, Canindé/SE, Paulo Afonso/BA e Petrolândia/PE. Cerca de 30 municípios estão incluídos nos trabalhos desenvolvidos pelo projeto, que tem o apoio da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf).

O perfil do público atendido pela organização é constituído por pessoas da região, em vulnerabilidade social, de qualquer faixa etária, principalmente, as crianças, os adolescentes e jovens.

O objetivo social da entidade é promover o desenvolvimento econômico, social, cultural, ambiental. Visando promover, por meio de atividades pedagógicas de caráter socioambiental, o empoderamento, ou seja, procurando fazer com que a coletividade participe de debates que potencializam a conscientização civil sobre os direitos sociais e civis. Conscientizando as pessoas acerca dos direitos individuais e coletivos.

A 'OSCIP B' dedica-se a estas atividades por elaboração direta de projetos ou através dos serviços prestados a outras entidades sem fins lucrativos ou setor público ou por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas membros ou não da entidade. Para isso, desenvolve projetos de comunicação, leitura e escrita, energias renováveis com baixo custo e casas de ofício.

Os entrevistados destacam como um dos resultados do trabalho desta ONG o convite de uma jovem, de apenas 12 anos, atendida pela instituição, que foi à Brasília para defender alguns pontos inerentes à formação do Estatuto da Juventude. Segundo os entrevistados, da região nordeste apenas 02 jovens foram chamados para representar toda a região, dentre elas a jovem atendida pela organização.

Por falta de recursos financeiros e devido ao deslocamento para outras cidades de parte do pessoal que compunha a instituição, entre os anos de 2010 e 2012, a entidade de manteve fechada. A ONG ainda auxilia outras entidades sem fins lucrativos, dando apoio técnico e cedendo o espaço físico, por sua vez, também é ajudada, pois foi contemplada com dormitórios originado de um projeto de participantes de uma outra instituição acolhida pela mesma.

De acordo com dados das pesquisas e com estatuto social, a 'OSCIP B' é formada por sócios pessoas físicas. Há cerca de 20 voluntários que contribuem, financeiramente, de forma esporádica ou não com a instituição. Não há quem seja remunerado, a não ser que nos projetos haja a exigência de se contratar pessoal qualificado.

Até outubro de 2004 a entidade tinha administração composta da seguinte forma: assembleia geral (todos os sócios), diretoria (05 diretores) e conselho fiscal (03 membros titulares e 03 suplentes). Após a data supracitada, houve uma alteração estatutária no organograma, primando pela construção de uma gestão menos verticalizada e mais pautada na horizontalidade. A alteração deu-se na composição da diretoria que antes possuía 05 diretores (jurídico, administrativo, geral, pedagógico e de comunicação) e passou a ter apenas 03

(administrativo-financeiro, de projetos e de comunicação), cabendo ao diretor de comunicação a função de representar a instituição perante os órgãos e sociedade.

Portanto, a diretoria da entidade é composta por voluntários, sendo que, atualmente, a equipe gestora é constituída dos 03 diretores e dos 06 membros do conselho fiscal (titulares e suplentes), totalizando 09 pessoas. A diretoria é eleita para um mandato de 02 anos, sendo permitida reeleição. De acordo entrevistas realizadas, alguns membros da mesa diretora e conselho fiscal exercem cargo na esfera pública.

Quanto ao repasse de recursos financeiros, a 'OSCIP B' já recebeu apoio do MEC e de organização estrangeira alemã chamada INVITE que trabalha com energias renováveis. De acordo entrevistas, 80% dos recursos são provenientes dos órgãos públicos e 20% das entidades privadas parceiras ou sócios, percebe-se que a maior parte dos recursos financeiros advêm das próprias entidades privadas ou sócios apoiadores. A 'OSCIP B', atualmente, tem como receita própria apenas a contribuição voluntária de alguns sócios. Não fabricam e nem vendem produtos.

4.2 Prestação de Contas e Divulgação de Informações Econômico-Financeiras

De acordo o Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor, a prestação de contas trata-se de um conjunto de documentos e informações que devem ser colocados à disposição por parte dos gestores das entidades sem finalidade de lucros à sociedade, ao governo e aos órgãos interessados, cujo objetivo é a observação e a avaliação das contas e da gestão dos administradores das organizações, segundo as competências de cada avaliador, devendo ser apresentada periodicamente, conforme estatuto social ou legislação (CFC, 2015).

Segundo a pesquisa a 'OSCIP A' e a 'OSCIP B', veem a transparência como primordial para um bom desempenho da gestão, porém todos os entrevistados foram categóricos ao tratar da falta de recursos financeiros e de pessoal qualificado para que a transparência se torne ainda maior. Todos os entrevistados demonstraram interesse ao tema desta pesquisa, ressaltando a importância da mesma para a região e para a melhoria da transparência das entidades pesquisadas.

A seguir apresentaremos os resultados da pesquisa acerca da prestação de contas e divulgação de informações econômico-financeiras por parte das OSCIPs estudadas.

4.2.1 Prestação de Contas e Divulgação de Informações Econômico-Financeiras ao Ministério da Justiça e Cidadania e à Sociedade em Geral

O art. 4 da Lei 9790 trata sobre a prestação de contas por parte da OSCIP no tocante aos princípios e normas contábeis, como também acerca dos documentos e informações (relatórios de atividades, demonstrações financeiras e certidões negativas de débito) por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, considerando o art. 70 da Constituição Federal Brasileira de 1988 (Brasil, 1999).

Assim, percebe-se que a legislação vigente não deixa claro o que pode ser considerado como meio eficaz, no que tange à prestação de contas de entidades do Terceiro Setor qualificadas como OSCIPs. Deste modo a análise dos estatutos sociais das OSCIPs 'A' e 'B' fazem menção tal como consta na legislação acerca da prestação de contas e divulgação de informações econômico-financeiras à sociedade por qualquer meio eficaz, não apresentando os meios a serem utilizados para a divulgação destas informações.

Já sobre a obrigatoriedade de publicação das demonstrações financeiras, a Lei 6.404 e suas alterações posteriores, dispõem sobre as obrigações de publicação apenas de Sociedade Anônima, as quais serão feitas no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação editado na localidade da empresa (Brasil, 1976).

A NBC TG 26 (R3) trata da frequência de apresentação das demonstrações contábeis, estabelecendo que devam ser apresentadas ao menos anualmente, inclusive com informação comparativa. Caso seja alterada a data de encerramento das demonstrações contábeis da entidade e se estas são apresentadas para um período mais longo ou mais curto do que um ano, a organização deve divulgar, além do período abrangido pelas demonstrações contábeis a razão para usar um período mais longo ou mais curto; e o fato de que não são inteiramente comparáveis os montantes comparativos apresentados nessas demonstrações (CFC, 2015).

A 'OSCIP A' discorre no estatuto social, corroborando com o que foi dito na entrevista, acerca da periodicidade de divulgação das informações econômico-financeiras. O conselho fiscal se reúne no mínimo a cada 03 meses e anualmente apresenta o parecer acerca das demonstrações econômico-financeiras à diretoria. Já a Assembleia Geral composta por todas as entidades filiadas se reúne, ordinariamente, 04 vezes ao ano, ou seja, em reuniões trimestrais ou quando há necessidade de convocação, sendo que na primeira Assembleia Geral do ano seguinte ao exercício, a diretoria realiza a divulgação das informações econômico-financeiras.

Acontecem também algumas reuniões esporádicas com entidades que apoiam a 'OSCIP A', onde também, dependendo do caso há a divulgação das informações econômico-financeiras para atualização de todos, onde são apresentadas informações econômico-

financeiras tanto da OSCIP A quanto de entidades a ela filiadas. Havia divulgação também em rádio comunitária, mas esse serviço foi extinto.

Além de divulgar os demonstrativos financeiros em mural na sede da instituição, após as reuniões. Até o ano de 2012 houve divulgação também por meio do Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL), mas que não se manteve devido ao alto custo. A ‘OSCIP A’ afirma que não possui site, ainda que ache interessante para ampliar a divulgação à sociedade em geral, porém os recursos são escassos para a manutenção, tanto financeiros quanto de pessoal qualificado.

Pela entrevista com a ‘OSCIP B’ as informações também estão em consonância com o que consta no estatuto social da entidade. O conselho fiscal se reúne no mínimo a cada 06 meses ou quando for necessário, e anualmente apresenta o parecer das demonstrações econômico-financeiras à diretoria. Já a Assembleia Geral é composta por todos os sócios que se reúnem apenas 01 vez por ano, visto a dificuldade de muitos se encontrarem devido aos locais distantes que residem, onde também é realizada a prestação de contas.

A ‘OSCIP B’ possui site, mas observa-se que o mesmo encontra-se desatualizado e não consta divulgação de informações econômico-financeiras. Segundo os entrevistados, isto se deve aos poucos recursos financeiros para manutenção, ainda que também considerem relevante à divulgação mais ampla por esse meio, para qualquer cidadão interessado.

De acordo entrevistados, esta entidade, possui uma plataforma na internet, de acesso restrito aos sócios, onde são divulgados extratos bancários de contribuições realizadas pelos sócios, voluntariamente. Observa-se, assim, que a divulgação de documentos e informações econômico-financeiras se restringe, basicamente, aos associados e diretoria, ou seja, usuários internos das informações contábeis. Não há divulgação das informações econômico-financeiras em murais da organização.

Apesar do decreto 7.724, de 16 de maio de 2012, em seu art. 7 tratar sobre a transparência ativa, estabelecendo a obrigação de todo órgão e entidades promover, ainda que não seja solicitada, a divulgação em seus sítios eletrônicos de informações de interesse da sociedade por eles produzidas ou custodiadas, foi relatado que a falta de recursos têm sido um dos fatores pelos quais as OSCIPs estudadas não têm divulgado as informações econômico-financeiras de modo maciço, através da internet, jornais, revistas ou Diário Oficial, cuja publicidade à sociedade em geral, seria bem mais ampla.

Somente em março de 2016, através da Portaria 362 do MJC, deu-se início a obrigatoriedade de que as informações cadastrais, de atividades e econômico-financeiras das OSCIPs devem ser disponibilizadas no portal Mapa das Organizações da Sociedade Civil

(MAPA). Sendo que os dados das prestações de contas do extinto Cadastro Nacional de Entidades Sociais (CNES) foram transferidos para o referido portal apenas em agosto de 2016, procurando, segundo a legislação, garantir o acesso à informação e ao controle social.

As principais novidades do portal MAPA (2016) é a disponibilização de dados sobre as OSCIPs, transferência dos dados do extinto CNES e a elaboração de tutorial para cadastro e edição da página da entidade do Terceiro Setor que pode ser feita através do representante cadastrado no portal.

Com isso, o MAPA torna-se um espaço colaborativo, auxiliando às entidades sem fins lucrativos, dentre elas, as qualificadas como OSCIP, a terem informações atualizadas acerca dos projetos, atuação, dados cadastrais e recursos.

As OSCIPs ‘A’ e ‘B’, como já comentado, não possuem sítios eletrônicos ativos na internet que divulguem informações de caráter econômico-financeiro. No entanto, no portal MAPA (2016) o representante da organização pode se cadastrar e inserir informações detalhadas sobre a organização, os projetos que realiza, as parcerias com a administração pública. Indicando também como o usuário poderá participar dos trabalhos da entidade. A página da organização pode ser compartilhada pelo usuário em redes sociais e atualizada sempre que necessário por seus representantes.

Verifica-se, portanto, que este novo espaço auxiliará bastante as OSCIPs estudadas na divulgação de diversas informações a respeito das entidades, colaborando também, para a transparência das informações de caráter econômico-financeiro, considerando que tudo passará a ser encontrado resumido na página da organização no portal MAPA ou ainda em redes sociais que porventura sejam criadas pelas entidades.

A pessoa entrevistada da ‘OSCIP A’ esclareceu que conhece pouco o portal MAPA, não conhecendo ainda sua real intencionalidade. Já os entrevistados da ‘OSCIP B’ informaram que ainda não tinham conhecimento acerca desta nova plataforma de cumprimento da transparência ativa, só no momento da entrevista é que ficaram cientes.

Considerando que o portal MAPA foi criado para substituir o extinto CNES do Ministério da Justiça e Cidadania (MJC), vale ressaltar que não só houve a mudança de plataforma de divulgação, como também não há mais exigência de prestação de contas anual ao MJC, conforme Lei 13.204 (Brasil, 2015).

Assim, as OSCIPs não mais são obrigadas à prestação de contas e renovação da qualificação anual, deste modo, apresenta-se o ponto de vista dos gestores das OSCIPs estudadas como surpresos e contrários à não-obrigatoriedade de prestação de contas e renovação de qualificação anuais, visto que a representante da OSCIP ‘A’ percebe esta

alteração como negativa, preocupando-se com a transparência da entidade perante à sociedade, investidores, parceiros e o próprio governo. Preocupando-se, também, com novas mudanças repentinas na legislação, dificultando novas parcerias e até mesmo comprometendo repasses de recursos financeiros. Enquanto que os entrevistados da ‘OSCIP B’ também afirmam que seria interessante a continuidade de ser obrigada à prestação de contas ao Ministério da Justiça e Cidadania, consideram isso um retrocesso, mas não sabiam da mudança quanto à não-obrigatoriedade da prestação de contas e renovação da qualificação anuais.

Ainda que não sejam mais obrigadas à prestação de contas anual, as OSCIPs devem manter o cadastro atualizado junto ao MJC, informando eventuais alterações em seu regime de funcionamento, mudanças no estatuto que digam respeito às finalidades, razão social ou endereço da sede. Sendo assim, para obter a certidão de manutenção da qualificação, é necessário acessar o site do MJC e fazer o pedido, acompanhado de declaração de que a OSCIP tem seu cadastro atualizado (Brasil, 2016). Neste contexto, os gestores das OSCIPs foram questionados se estavam com os dados cadastrais das entidades atualizados, garantindo a manutenção do credenciamento e quando ocorreu a última atualização.

A ‘OSCIP A’ informou que ocorreu eleição para a diretoria e conselho fiscal em maio de 2016, esta informação foi confirmada através de verificação em ata registrada em cartório no dia 14 de julho de 2016 e em consulta ao site da RFB em 27 de agosto de 2016. Ainda de acordo com os dados apresentados à RFB percebe-se que este está atualizado com o telefone e o atual endereço (alterado a mais de 05 anos) da entidade, no entanto a OSCIP ‘A’ ainda não realizou estas atualizações cadastrais perante MJC e no portal do MAPA. No momento da entrevista é que tomaram ciência da obrigatoriedade não só alterar os dados cadastrais perante o cartório e a RFB, mas também junto ao MJC para que não tenha o credenciamento cancelado.

Já a ‘OSCIP B’ informou que ocorreu eleição para a diretoria e conselho fiscal em junho de 2016, esta informação foi confirmada através de verificação em ata registrada em cartório no dia 30 de junho de 2016. No entanto, a ‘OSCIP B’ ainda não realizou as atualizações cadastrais órgãos competentes, visto que os dados do representante, endereço e telefones estão desatualizados junto à RFB, conforme consulta realizada em 27 de agosto de 2016. Sendo que também o endereço e telefone estão desatualizados no site do MJC. Também só no momento da entrevista é que tomaram ciência da obrigatoriedade não só de alterar os dados cadastrais perante o cartório e a RFB, mas também junto ao MJC para que não tenha o credenciamento cancelado.

No que se refere à prestação de contas, a ‘OSCIP A’ afirma que foram enviadas todas as prestações de contas ao MJC, enquanto a ‘OSCIP B’ informou que não as enviou todos os anos, pois afirma que havia muita dificuldade no portal do MJC, sendo este bastante lento e com vários campos para preenchimento.

Para confirmar se de fato foram realizadas as prestações de contas ao MJC e se estas estavam atualizadas, solicitou-se os relatórios de prestação de contas, em 25 de agosto de 2016, por meio do serviço de informação ao cidadão, com base no art. 17 da Lei 9.790 que afirma ser livre o acesso a todas as informações inerentes às OSCIPs por parte quem assim demonstrar interesse.

Portanto, em 05 de setembro de 2016, o MJC disponibilizou às prestações de contas da ‘OSCIP A’ correspondentes aos anos 2008, 2009, 2010 e 2011 e da ‘OSCIP B’ dos anos de 2004 e 2006. Os demais anos não foram disponibilizados, pois segundo a resposta do MJC no dia 13 de setembro de 2016, as entidades não eram obrigadas a prestar contas anualmente.

Apesar da Portaria 24 da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), de 11 de outubro de 2007, ter criado o Cadastro Nacional de Entidades Públicas (CNEP) que obrigava as OSCIPs a enviarem prestação de contas anual ao MJC até o dia 30 de junho do ano subsequente. Depois houve a publicação da Portaria 252 do SNJ, de 27 de dezembro de 2012, a qual transformou o CNEP em Cadastro Nacional de Entidades Sociais (CNES) visando uma transparência ainda maior, a qual manteve a obrigação da prestação de contas anual ao MJC até o dia 31 de maio do ano subsequente.

Tem-se, portanto, um equívoco por parte do serviço de informação ao cidadão do MJC, pois a revogação da obrigatoriedade da prestação de contas anual se deu somente a partir de 01 de março de 2016 com o advento da Portaria 263 do MJC.

4.2.2 Prestação de Contas e Divulgação de Informações Econômico-Financeiras às Entidades Estatais Parceiras

Até, então tratou-se da prestação de contas perante à sociedade e ao MJC, a partir de agora serão apresentadas outras obrigatoriedades sobre a prestação de contas às entidades estatais parceiras e ao Ministério Público.

A ‘OSCIP A’ informou que só foram solicitadas as demonstrações econômico-financeiras para prestação de contas às entidades públicas e privadas parceiras, dentre elas o Ministério Público do Estado de Alagoas (MPE/AL), sendo que o MPE/AL só até 2015, segundo a entidade não houve mais necessidade de envio de documentos e informações ao

MPE/AL após esse ano. Já a ‘OSCIP B’ diz que as demonstrações econômico-financeiras só foram solicitadas pela RFB.

O art. 15B da Lei 9.790/99 trata acerca da prestação de contas relativa à execução do termo de parceria perante o órgão da entidade estatal parceira, procurando garantir a correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do termo de parceria, por meio da apresentação do relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução; extrato da execução física e financeira; demonstração de resultados do exercício; balanço patrimonial; demonstração das origens e das aplicações de recursos; demonstração das mutações do patrimônio social; notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Diante dessa obrigatoriedade as OSCIPs ‘A’ e ‘B’ foram questionadas se apresentam com regularidade a prestação de contas relacionadas ao termo de parceria que é exigida pela legislação.

A ‘OSCIP A’ respondeu que presta contas anualmente às entidades estatais parceiras de todos os documentos supracitados, inclusive já realizou auditoria independente por ter firmado parceria com repasse acima de R\$ 600.000,00, cumprindo assim o art. 19 do Decreto-Lei 3.100 (Brasil, 1999). Como também já fez divulgação no DOE/AL, do regulamento próprio após a assinatura do termo de parceria com entidades estatais, conforme o art. 21 do Decreto-Lei 3.100, de 30 de junho de 1999 (Brasil, 1999).

A ‘OSCIP B’ informou que nunca estabeleceu termo de parceria com nenhuma entidade estatal por ser qualificada como OSCIP, considerando que esta não identifica muitas vantagens em ter essa qualificação. Os entrevistados relatam ainda que houve a qualificação como OSCIP logo após a abertura da entidade. Afirmou também que há vários anos não mais fez o processo de renovação da qualificação, apesar disso nunca foi cancelada.

Apesar da ‘OSCIP B’, segundo entrevista, não ter firmado termo de parceria, no Portal MAPA (2016) consta que o montante de recursos públicos repassados pela administração pública dos níveis municipal, estadual e federal foi de R\$ 15.075.877,01 desde que a entidade foi fundada.

A ‘OSCIP B’ estabeleceu convênio com o MEC, mas não firmou termo de parceria. Segundo entrevistados, a entidade atualmente, sobrevive de alguns projetos de outras instituições que auxilia e de doações de sócios. Tendo muitas dificuldades por falta de

recursos. Portanto, se nunca estabeleceu termo de parceria, não tinha porque prestar contas às entidades parceiras.

4.3 Adequação das Demonstrações Contábeis às Normas Vigentes para o Terceiro Setor

Aqui é apresentada a análise de estrutura e de apresentação das demonstrações contábeis, conforme ITG 2002 (R1) publicada em 2012 pelo CFC, especificamente, para as entidades que compõem o Terceiro Setor.

Portanto, foram realizados alguns questionamentos às OSCIPs 'A' e 'B' para saber se as entidades mantêm atualizados os registros contábeis, por quem estes serviços são prestados e qual a importância elas dão às demonstrações contábeis.

A 'OSCIP A' disse que procura manter em dias todos os registros contábeis, com algumas dificuldades, pois a contadora terceirizada contratada pela entidade foi trabalhar fora do estado de Alagoas. A entrevistada demonstra, ainda, preocupação com a falta de profissionais da área contábil com conhecimento suficiente ou que queira ampliar seu arcabouço de funções para atender ao Terceiro Setor.

A 'OSCIP A' afirma que as demonstrações contábeis são úteis tanto para fins fiscais, mantendo a regularidade perante os órgãos fiscalizadores, como também as utiliza para a tomada de decisão, observando a saúde econômico-financeira da organização, observando resultados e estabelecendo metas.

A 'OSCIP B' também informa que mantém atualizados os registros contábeis e os serviços são prestados por profissional contábil terceirizado, parceiro da entidade para resolução de questões esporádicas, mas até o momento só perceberam a importância das demonstrações contábeis para fins fiscais.

No entanto, os entrevistados observam que deve haver mais profissionais qualificados que não apenas elaborem os relatórios contábeis, mas explique-os, pois a entidade demonstra dificuldade em compreender os termos técnicos e acaba não utilizando os mesmos para a tomada de decisão. Eles abordaram bastante a questão do apoio contábil, pois são atendidos, praticamente, de modo gratuito. Reforçando que os editais para convênios não contemplam os pagamentos de honorários contábeis, segundo os entrevistados.

Com o objetivo de apresentar a análise da estrutura de estrutura e de apresentação das demonstrações contábeis, conforme ITG 2002 (R1), publicada em 2012 pelo CFC, especificamente, para as entidades do Terceiro Setor, é importante conhecer que segundo a ITG 2002 (R1) as demonstrações contábeis obrigatórias para as entidades do Terceiro Setor,

dentre elas, as qualificadas como OSCIP são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa (substituindo a Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos), conforme redação dada pela Lei n.º 11.638, de 2007; e as Notas Explicativas (CFC, 2012).

Para a realização dessa análise foram solicitadas às OSCIPs 'A' e 'B' todas as demonstrações contábeis elaboradas de 2012 até 2015. Ambas as OSCIPs disponibilizaram apenas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Período. Portanto, não apresentaram a Demonstração dos Fluxos de Caixa, nem a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e as notas explicativas. Não foram utilizados os demonstrativos financeiros enviados pelo serviço de informação ao cidadão do MJC porque não disponibilizaram as prestações de contas de 2012 a 2015, somente de anos anteriores à vigência da ITG 2002 (R1).

Assim, realizou-se a análise destes demonstrativos, conforme os quadros elaborados com base da ITG 2002 (R1) sobre a evidenciação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado.

Deste modo, o quadro 3 apresenta os dados referentes à evidenciação dos itens do Balanço Patrimonial das OSCIPs 'A' e 'B', no período de 2012 a 2015.

Quadro 3: - Evidenciação dos itens dos Balanços Patrimoniais nos exercícios sociais de 2012 a 2015, das OSCIPs atuantes no Sertão de Alagoas em 2016.

Itens verificados no Balanço Patrimonial	Base normativa ITG 2002 (R1) de 2012.	OSCIP 'A'				OSCIP 'B'			
		Períodos							
		2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
A conta capital está como patrimônio social?	Item 23	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
O lucro e o prejuízo estão como superávit e déficit?	Item 23	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Apresenta provisão para cobrir perdas esperadas, realizar baixa de valores prescritos, incobráveis e anistiados?	Item 14	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não
Registro dos recursos de convênios e parcerias em contas próprias de ativo e passivo?	Item 12	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
O valor do superávit ou déficit foi incorporado ao patrimônio social?	Item 15	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: Elaborado pelo autor com base na ITG 2002 (R1) de 2012.

Diante dos dados apresentados, observa-se que a OSCIP 'B' não evidenciou nos Balanços Patrimoniais analisados, o item 14 exigido pela ITG 2002 (R1), que estabelece a necessidade de apresentar provisão para cobrir perdas esperadas, realizar baixa de valores prescritos, incobráveis e anistiados. No entanto, vale destacar que a 'OSCIP B' não apresentou valores a receber no período de 2012 a 2015, desta forma não há a necessidade de evidenciar tais provisões.

Portanto, a análise referente à evidenciação dos itens dos Balanços Patrimoniais, nos períodos de 2012, 2013, 2014 e 2015. O único item analisado do balanço patrimonial que teve "não" foi o que trata-se a organização apresenta Não há esta evidenciação na 'OSCIP B' dos anos de 2012 a 2015, é satisfatória nas duas OSCIPs estudadas, visto que atendem a todas as exigências estabelecidas pela ITG 2002 (R1), de 2012.

No que se refere à análise da evidenciação dos itens estruturantes da Demonstração do Resultado das OSCIPs 'A' e 'B', no período de 2012 a 2015, pode-se observar os dados apresentados no quadro 4.

Quadro 4: Evidenciação dos itens das Demonstrações do Resultado nos exercícios sociais de 2012 a 2015, das OSCIPs atuantes no Sertão de Alagoas em 2016.

Itens verificados na Demonstração do Resultado	Base normativa ITG 2002 (R1) de 2012.	OSCIP 'A'				OSCIP 'B'			
		Períodos							
		2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
A entidade usa o regime de competência na sua contabilidade?	Item 8	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
A entidade registra as contas de receitas e despesas, superávit ou déficit de forma segregada, identificáveis por tipo de atividade?	Item 10	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
As doações e subvenções recebidas para custeio e investimento estão reconhecidas no resultado?	Item 9	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Na demonstração do resultado do período o lucro e o prejuízo estão como superávit e déficit?	Item 23	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Na demonstração do resultado do período há o destaque de informações de gratuidades concedidas e serviços voluntários obtidos?	Item 24	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Fonte: Elaborado pelo autor com base na ITG 2002 (R1) de 2012.

Ao analisar os dados apresentados, identifica-se que o único item das Demonstrações de Resultados das OSCIPs 'A' e 'B', nos períodos de 2012 a 2015, que atende a ITG 2002 (R1) é o que exige que as entidades utilizem o regime de competência para o registro contábil das suas contas de resultado.

Já o item 23 da ITG 2002 (R1) que exige que a Demonstração do Resultado apresente superávit ou déficit, para indicar o resultado positivo ou negativo da entidade, não foi observado nas Demonstrações de Resultados divulgadas nos períodos de 2012 a 2015, da 'OSCIP B'.

Ressalta-se que as OSCIPs estudadas não atendem aos itens 9, 10 e 24 da ITG 2002 (R1) na apresentação das Demonstrações de Resultados dos períodos de 2012, 2013, 2014 e 2015. Deste modo a evidenciação dos itens analisados nas Demonstrações dos Resultados nos Exercícios pesquisados é insatisfatória.

5 CONCLUSÃO

Esta pesquisa abordou a transparência e difusão de informações econômico-financeiras das entidades do terceiro setor atuantes no sertão alagoano que possuem certificação de OSCIP, e teve como objetivo compreender como é realizada a prestação de contas nas OSCIPs estudadas.

Assim, é importante salientar que se observou a existência de apenas duas OSCIPs atuantes no Sertão de Alagoas, denominadas neste estudo como OSCIP 'A' e 'B', localizadas nos municípios de Pão de Açúcar e de Piranhas, respectivamente. Estas entidades apresentam como características em comum o fato de terem sido constituídas através da atuação de outras instituições sem fins lucrativos atuantes na Região (Visão Mundial Brasil e Instituto Xingó) e que estas OSCIPs são geridas por voluntários que possuem ensino superior e que já vêm desempenhando várias funções nas entidades desde a constituição das mesmas.

De acordo com a legislação vigente, a partir de março de 2016 as informações cadastrais e econômico-financeiras das OSCIPs devem ser disponibilizadas através do portal Mapa das Organizações da Sociedade Civil (MAPA). Procurando garantir o acesso à informação e ao controle social. No entanto, as entidades ainda não fazem uso do portal MAPA. Outro ponto importante a ser considerado é de que as OSCIPs 'A' e 'B' ainda não realizaram o envio da documentação por meio eletrônico ao MJC, correndo o risco de perda da qualificação como OSCIP. Visto que as OSCIPs devem manter o cadastro atualizado junto ao MJC, informando eventuais alterações cadastrais.

Observa-se que a divulgação de documentos e informações econômico-financeiras se restringe, basicamente, aos associados e à diretoria, ou seja, aos usuários internos das informações contábeis, através de reuniões periódicas que são estabelecidas no estatuto social de cada entidade e murais. A falta de pessoal qualificado e de recursos financeiros têm sido um dos fatores pelos quais as OSCIPs 'A' e 'B' declararam não divulgar as prestações de contas, de modo maciço, através da internet, jornais, revistas e Diário Oficial, cuja transparência à sociedade em geral, comparando-se a murais e reuniões internas seria bem mais ampla.

Ainda sobre a prestação de contas das organizações estudadas, a 'OSCIP A' afirma que presta contas anualmente às entidades estatais parceiras de todos os documentos que constam na legislação (Lei 9.790/99, regulamentada pelo Decreto-Lei 3.100/99), inclusive já realizou auditoria independente por ter firmado parceria com repasse acima de R\$ 600.000,00.

Como também já fez divulgação no DOE/AL, do regulamento próprio após a assinatura do termo de parceria com entidades estatais. Já a OSCIP B afirma que nunca estabeleceu termo de parceria com nenhuma entidade estatal por ser qualificada como OSCIP, mas no Portal MAPA consta que o montante de recursos públicos repassados pela administração pública dos níveis municipal, estadual e federal foi de R\$ 15.075.877,01 desde que a entidade foi fundada.

Para verificar se os Demonstrativos Financeiros das OSCIPs pesquisadas atendem às normas vigentes para o Terceiro Setor, as OSCIPs 'A' e 'B' cederam para esta análise o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado dos períodos de 2012 a 2015. Considerando isso, percebe-se que as entidades pesquisadas não estão cumprindo com as obrigações da norma vigente para o Terceiro Setor, pois não apresentaram a Demonstração dos Fluxos de Caixa, nem a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme exige a ITG 2002 (R1).

Assim, um limitante para o desenvolvimento desta pesquisa foi a não disponibilização das Demonstrações Contábeis: Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas, para a realização da análise destes demonstrativos, no que se refere ao cumprimento das normas vigentes para o Terceiro Setor.

Conclui-se que a análise referente a evidenciação dos itens dos Balanços Patrimoniais, nos períodos de 2012, 2013, 2014 e 2015, é satisfatória nas duas OSCIPs estudadas, visto que este Demonstrativo Contábil atende a todas as exigências estabelecidas pelo ITG 2002 (R1), do CFC de 2012. Já no que se refere à análise da evidenciação dos itens estruturantes da Demonstração do Resultado das OSCIPs 'A' e 'B', no período de 2012 a 2015, pode-se observar que os dados apresentados são insatisfatórios.

Pelo exposto, percebe-se que este setor de estudos demanda por profissionais e pesquisadores de diversas áreas, inclusive das Ciências Contábeis, que se interessem em se qualificar neste vasto campo de atuação. Assim, para as pesquisas futuras, sugere-se ampliar o objeto de estudo do Terceiro Setor, não somente às entidades qualificadas como OSCIPs, mas para todas as demais qualificações das organizações do Terceiro Setor localizadas no Sertão alagoano. Como também estudar o papel do profissional contábil diante destas organizações; o uso da internet como meio de ampliar a transparência organizacional; verificar a causa de existir apenas 02 entidades do Terceiro Setor qualificadas como OSCIP no Sertão de Alagoas, estudar como se dá a atuação de uma OSCIP de microcrédito; Compreender as dificuldades de gestão dos recursos financeiros das entidades.

REFERÊNCIAS

ABONG. **Carta de Princípios**. Disponível em:

<http://www.abong.org.br/quem_somos.php?id=2>. Acesso em: 06 Ago 2016.

ALMEIDA, Maria Lúcia Pacheco de. **Como elaborar monografia**. 4. ed. rev. e atual. Belém: Cejup, 1996. 224 p.

ARAÚJO, Osório Cavalcante. **Contabilidade para organizações do terceiro setor**. São Paulo: Atlas, 2009.

ALAGOAS. Decreto n. 26.320, de 13 de maio de 2013. Dispõe sobre o acesso a informações públicas de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (LAI). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Maceió, AL, 14 mai 2013. Disponível em: <<http://www.gabinetecivil.al.gov.br/legislacaogabinete>>. Acesso em: 25 Set 2016.

BRASIL. Lei n. 10.406, Brasília, de 10 de Janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10 Jan 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 19 Jul 2016.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 19 Jul 2016.

_____. **Censo demográfico 2010**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_da_populacao/caracteristicas_da_populacao_tab_municipios_zip_xls.shtm>. Acesso em: 10 Mai 2016.

_____. Decreto n. 3.100, de 30 de Junho de 1999. Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 30 Jun 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3100.htm>. Acesso em: 26 de Jul 2016.

_____. Dispõe sobre critérios e os procedimentos a serem observados para pedidos de credenciamento, seu processamento, manutenção, cancelamento e perda de qualificações e autorizações de funcionamento de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, no âmbito das competências do Ministério da Justiça. Portaria n. MJ 362, de 01 de março de 2016. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 01 Mar 2016.

Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/portaria-mj-362-2016.htm>>. Acesso em: 21 Ago 2016.

_____. Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 15 Dez 1976.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm>. Acesso em: 20 Set 2016.

_____. Lei n. 9.637, de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 Mai 1998.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9637.htm>. Acesso em: 16 Ago 2016.

_____. Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 Mar 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L9790.htm>. Acesso em: 20 Jul 2016.

_____. Lei n. 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 Dez 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm>. Acesso em: 21 Set 2016.

_____. Lei n. 12.101, de 27 de novembro de 2009. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 27 Nov 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9637.htm>. Acesso em: 16 Ago 2016.

_____. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18

Nov 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 10 Ago 2016.

_____. Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 Dez 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm>. Acesso em: 16 Ago 2016.

_____. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 Jul 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm#ementa>. Acesso em: 16 Ago 2016.

_____. Secretaria Nacional de Justiça. Criar o Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública- CNEs/MJ, e dá outras providências. Portaria n. 24, de 11 de outubro de 2007. **Ministério da Justiça e Cidadania, Brasília**, DF, 11 Out 2007. Disponível em: <<http://justica.gov.br/seus-direitos/entidades-sociais/cnes-mj/anexos/2007portariasnj24.pdf>>. Acesso em: 21 Set 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade Interpretação Técnica (NBC T) n. 1**. Altera a ITG 2002 que trata de entidades sem finalidade de lucros. Brasília, 21 Set 2012. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2015/ITG2002%28R1%29>. Acesso em: 21 Jul 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade Interpretação Técnica (NBC T) n. 1**. Apresentação das Demonstrações Contábeis. Brasília, 23 Out 2015. Disponível em: <[http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTG26\(R3\)](http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTG26(R3))>. Acesso em: 20 Set 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade Interpretação Técnica (NBC T) n. 1**. Estrutura Conceitual. Brasília, 28 Mar 2008. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2008/001121>. Acesso em: 20 Set 2016.

CABRAL, Eloísa Helena de Souza. **Terceiro Setor: gestão e controle social**. São Paulo: Saraiva, 2007.

CAVARARO, R. et. al. **As Fundações Privadas e Associações sem fins Lucrativos no Brasil 2010**. Rio de Janeiro, IBGE, 2012.

CAVARARO, R. et. al. **Características étnico-raciais da população: um estudo das categorias de classificação de cor e raça 2008**. Rio de Janeiro, IBGE, 2011.

COELHO, Simone de Castro Tavares. **Terceiro Setor: um estudo comparado entre Brasil e Estados Unidos**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2000.

FENOSCIP-BRASIL. **Federação Nacional das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público**. Disponível em : <<http://www.fenoscip.org.br/>>. Acesso em: 07 Ago 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GRAZZIOLI, A. et. al. **Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor: aspectos de gestão e de contabilidade para entidades de interesse social**. Brasília, DF: CFC, 2015.

GOLLO, V; SCHULZ, S. J; ROSA, F. S. Evidenciação Contábil em Entidades Brasileiras do Terceiro Setor: Adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade. **Contexto**, Porto Alegre, RS, v.14, n. 27, p. 104-116, 2014. ISSN2175-8751.

GUEDES, E. M. et. al. **Padrão UFAL de normalização**. Maceió: EDUFAL, 2012.

LAKATOS, Eva Maria. MARCONE, Marina de Andrade. **Fundamentos da Metodologia Científica**, 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LIMA, M. H. P. et. al. **Divisão Territorial Brasileira**. Brasil: IBGE, 2002.

MARION, José Carlos. **Contabilidade básica – livro texto**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARION, J. C. ET. AL. **Monografia para os cursos de administração, contabilidade e economia**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. **Cadastro Nacional de Entidades Sociais - CNES**. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/central-de-atendimento/entidades/cnes>> Acesso em: 18 Ago 2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. **Consulta a entidades qualificadas como OSCIP**. Disponível em: <<http://justica.gov.br/acesso-a-sistemas/consulta-a-entidades-qualificadas>>. Acesso em: 31 Mar 2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. **Nova Lei universaliza e desburocratiza acesso a benefícios de organizações da sociedade civil.** Disponível em: <<http://justica.gov.br/noticias/nova-lei-universaliza-e-desburocratiza-acesso-a-beneficios-de-organizacoes-da-sociedade-civil>> Acesso em: 18 Ago 2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. **Organizações estrangeiras.** Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/central-de-atendimento/entidades/organizacoes-estrangeiras>> Acesso em: 18 Ago 2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. **Qualificação de entidades como OSCIP.** Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/central-de-atendimento/entidades/oscip>>. Acesso em: 10 Ago 2016.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. **SICONV – Sistema de Convênios.** Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/servicos/servicos-do-mp/siconv-sistema-de-convenios>> Acesso em: 14 Ago 2016.

OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo do. **Contabilidade para entidades sem fins lucrativos (terceiro setor).** 3 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, Aristeu de. ROMÃO, Valdo. **Manual do Terceiro Setor e Instituições Religiosas: trabalhista, previdenciária, contábil e fiscal.** 3 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

OLIVEIRA, Irani Maria da Silva. **Uma investigação sobre a prestação de contas das entidades do Terceiro Setor brasileiro.** 2009. 107 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009.

OJEDA, I. A complexa relação entre Estado e ONGs. **Desafios do Desenvolvimento,** Brasília, DF, n.71, p. 32-39, 2012. ISSN1806-9363.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações, associações e entidades de interesse social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários.** 7 ed. São Paulo: Forense, 2010.

PORTAL BRASIL. **Gastos do governo com ONGs terão mais transparência.** Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2016/07/gastos-do-governo-com-ongs-terao-mais-transparencia>>. Acesso em: 12 Ago 2016.

PORTAL CFC. **ITG 2002: CFC publica mudanças na contabilidade do Terceiro Setor.** Disponível em: <<http://www.portalcfc.org.br/noticia.php?new=22965>> Acessado em 19 de agosto de 2016.

PORTAL CIDADES DO IBGE. **Pão de Açúcar Alagoas**. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=270640&search=||info%20E1%20fisco%20-%20informa%20E7%20F5%20es-completas>> Acesso em: 18 Ago 2016.

PORTAL CIDADES DO IBGE. **Piranhas Alagoas**. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=270710&search=alagoas|piranhas>> Acesso em: 18 Ago 2016.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL. **Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas**. Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/EntidadesImpedidas.asp?paramEmpresa=0>>. Acesso em: 08 Ago 2016.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL. **Transferência de recursos**. Disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/PortalTransparenciaPrincipal2.asp>>. Acesso em: 08 Ago 2016.

PORTAL DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL. **Estados Participantes**. Disponível em: <<http://portal.convenios.gov.br/redesiconv/estados-participantes?view=default>> Acesso em: 21 Ago 2016.

PORTAL GOVERNO ABERTO. **O que é Governo Aberto?** Disponível em: <<http://www.governoaberto.cgu.gov.br/a-ogp/o-que-e-governo-aberto>> Acesso em: 21 Ago 2016.

PORTAL MAPA. **Sobre o MAPA**. Disponível em: <<https://mapaosc.ipea.gov.br/static.html?page=sobre>> Acesso em: 24 Set 2016.

PORTAL TERCEIRO SETOR. **Federação Nacional das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público**. Disponível em : <<http://www.portalterceirosetor.org.br/>>. Acesso em: 07 Ago 2016.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Receita Federal participa de operação que investiga OSCIPs**. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2015/novembro/receita-federal-participa-de-operacao-que-investiga-oscips>> Acesso em: 12 Ago 2016.

SANTOS, Patricia C. dos e SILVA, Maria E. M da. O Papel da Contabilidade na Busca pela Sustentabilidade do Terceiro Setor. **Revista Brasileira de Contabilidade- CFC**, Brasília, Nº 170, p.35-47, março- abril, 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DE ALAGOAS. **Alagoas em dados e informações**. Disponível em: <<http://www.dados.al.gov.br/>> Acesso em: 14 Ago 2016.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. rev. atual. Florianópolis: UFSC, 2005.

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SERTÃO
UNIDADE DE SANTANA DO IPANEMA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA
--

PARTE 1: Informações Gerais do Entrevistado e da OSCIP

- 1 - Qual o seu nível de escolaridade?
- 2 - Há quanto tempo trabalha na ONG?
- 3 - Qual o cargo que ocupa na organização?
- 4 - Quando foi criada a ONG?
- 5 - Qual o endereço-sede da instituição?
- 6 - Quais os municípios (localidades) de atuação da ONG?
- 7 - Há quanto tempo a ONG se estabeleceu nesta cidade?
- 8 - Qual a data de certificação da ONG como OSCIP?
- 9 - Quais as atividades desenvolvidas pela instituição?
- 10 - Quantos colaboradores trabalham na OSCIP?
 ___ assalariados; ___ voluntários.
- 11 - A OSCIP possui algum membro da mesa diretora que é funcionário público?
- 12 - Qual o perfil do público atendido pela instituição?
- 13 - Quais as entidades parceiras, que realizam repasse de recursos financeiros à OSCIP?
 Públicas: _____
 Economia Mista: _____
 Privadas: _____
- 14 - Qual o percentual dos recursos provenientes das instituições?

Públicas ____%, Economia Mista ____%; Privadas ____%.

15- A ONG possui receita própria?

Serviços prestados ____%; Produtos Vendidos ____%; mensalidades ____%

PARTE 2: Prestação de Contas/Divulgação de informações econômico-financeiras/Demonstrações Contábeis

16 - As informações econômico-financeiras são apresentadas com qual frequência?

Para os usuários internos _____ ; para os usuários externos _____

17 - Quais os meios que a OSCIP utiliza para divulgação das informações econômico-financeiras de interesse dos usuários internos e externos?

18 - É realizada regularmente a prestação de contas relacionadas aos termos de parceria, sendo apresentados os documentos exigidos pela legislação (Lei 9.790, de 1999) às entidades parceiras?

() Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

() Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

() Extrato da execução física e financeira;

() Demonstração de resultados do exercício;

() Balanço Patrimonial;

() Demonstração das origens e das aplicações de recursos (substituída pela Demonstração de Fluxo de Caixa, cfe. Lei 11.638, de 2007);

() Demonstração das mutações do patrimônio social;

() Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

() Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

19 - Qual é a visão da OSCIP quanto à transparência organizacional e o que é feito para que a mesma aconteça?

20 - Em quais momentos as demonstrações econômico-financeiras da OSCIP foram solicitadas pelos usuários externos?

() Prestação de contas aos parceiros () Bancos () Fiscal do trabalho

Ministério da Justiça Receita Federal Outros _____

21 - A OSCIP atualiza seus dados cadastrais junto ao Ministério da Justiça? Realizando as alterações quanto à finalidade, dirigentes ou endereço da entidade, garantindo assim a manutenção do credenciamento? Quando foi a última atualização?

22 - A entidade conhece o portal: <https://mapaosc.ipea.gov.br/> (MAPA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL) que deve garantir o acesso à informação e ao controle social, cumprindo assim o art. 7º do Dec.7.724 de 16/05/2012?

23 - O que a entidade achou da mudança da legislação federal quanto a não serem mais obrigatórias a prestação de contas e renovação de qualificação anuais ao Ministério da Justiça e Cidadania?

24 - A organização mantém atualizados os seus registros contábeis e os serviços são prestados por quem?

Contador terceirizado _____; Contador voluntário _____.

25 - Como a organização percebe a utilidade dos demonstrativos contábeis?

importante para fins fiscais utiliza para tomada de decisão outras

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SERTÃO
UNIDADE DE SANTANA DO IPANEMA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
(Resolução 466/2012 do CNS)

**TRANSPARÊNCIA E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-
FINANCEIRAS: UM ESTUDO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
ATUANTES NO SERTÃO ALAGOANO QUE POSSUEM CERTIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP).**

Eu, Douglas André Ferreira Marsiglia, estudante do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, lhe convido a participar da pesquisa “Transparência e difusão de informações econômico- financeiras: um estudo com entidades do terceiro setor atuantes no sertão alagoano que possuem certificação de organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP)” sob orientação da Prof^a Msc. Tatiana Frey Biehl Brandão.

Nestes últimos anos, organismos internacionais estão acompanhando o cumprimento, principalmente, por meio eletrônico de divulgações das demonstrações econômico-financeiras do Estado Brasileiro, visando uma transparência organizacional mais acentuada, ou seja, uma participação coletiva da sociedade, bem como uma forma de gestão indireta. A proposta deste estudo é verificar como é realizada a prestação de contas das OSCIPs atuantes no sertão alagoano.

Você foi selecionada por ser um (a) dirigente/colaborador (a) da ‘OSCIP A ou B’. Você será convidado (a) a responder perguntas sobre a OSCIP.

A entrevista será individual e realizada no próprio local de trabalho ou em outro local que você escolher. A sua participação na pesquisa poderá deixá-lo (a) cansado (a) devido à quantidade de perguntas e necessitar do seu esforço para respondê-las, poderá deixá-lo (a) constrangido (a) por solicitar informações econômico-financeiras; desconforto por dizer suas opiniões e fazê-lo (a) perder o seu tempo. Diante dessas situações, você poderá pedir para descansar durante a entrevista, poderá deixar de responder as perguntas que não quiser responder e poderá interromper a entrevista a qualquer momento. Em caso de encerramento da entrevista por qualquer motivo, o pesquisador pede autorização para entrar em contato novamente, para verificar se está tudo bem com você, dará orientações e encaminhará você a profissionais, se necessário, visando o seu bem-estar.

Sua participação nessa pesquisa auxiliará na obtenção de dados que poderão ser utilizados para fins científicos, proporcionando informações que poderão trazer benefícios

para a construção de novos conhecimentos sobre a melhoria da transparência na prestação de contas das OSCIPS atuantes no sertão alagoano.

Sua participação não é obrigatória e você poderá desistir de participar a qualquer momento. Caso você não queira participar ou desista de participar não há nenhum problema.

Todas as informações que você me der serão confidenciais, sendo assegurado o sigilo sobre sua participação em todas as etapas do estudo. Caso haja menção a nomes, a eles serão atribuídas letras, com garantia de anonimato nos resultados e publicações, impossibilitando sua identificação.

Solicito sua autorização para gravação do som das entrevistas, e para tirar fotografias dos locais de produção. Depois, o pesquisador irá escrever tudo o que você falou, exatamente da forma que você falou. Você irá ler o que foi escrito para confirmar se está correto.

Você não gastará nada para participar, porém se isso ocorrer, o pesquisador irá reembolsá-lo (a).

Se você tiver qualquer problema ou dúvida durante a sua participação na pesquisa poderá comunicar-se pelo telefone (82) 99931-2912, enviar e-mail para douglasafm@hotmail.com ou ir até à Rua José Porfírio Palmeira, nº 379, na cidade de Santana do Ipanema, no estado de Alagoas. Você receberá uma cópia deste termo onde consta o telefone e o endereço do pesquisador principal, podendo tirar suas dúvidas sobre o projeto e sua participação, agora ou a qualquer momento.

Douglas André Ferreira Marsiglia
Rua José Porfírio Palmeira, N° 379, Santana do Ipanema/AL
douglasafm@hotmail.com, (82) 99931-2912

Declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa e concordo em participar. O pesquisador me informou que o projeto foi aprovado pela Banca de Qualificação do Projeto de TCC , Coordenação do TCC do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas.

_____, ____/____/____.

Sujeito da pesquisa *